Tomada de Preço 06/2018

Processo Administrativo n° 140/2018

Protocolo n° 3509/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 24/08/2018
Horário: 09h00min

Nova Data: 18/10/2018
Horário: 09h00min

VOLUME 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 01

Coleta 100/2018

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 7; Ano: 2018
Número do processo: 0003509/2018

Número do processo: 0003509/2018 **Número único: 23N.809.B7I-87**

Protocolado em: 16/07/2018 11:28 Procedência: Interna Prioridade: Alta

Súmula: OFICIO 327/2018 ABERTURA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail: meioambientefrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Abertura de Licitação	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folh. 02

Ofício nº 327/2018 – S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2018

Referente Aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal Meio Ambiente de vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.**

Justificativa

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas pública, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

E ainda a proximidade do término do termo aditivo da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, através do Contrato **134/2014**, proveniente do processo licitatório 14.095/2014, sendo que a secretaria tem a necessidade de aumento de mais uma equipe, é indispensável nova licitação

Da Entrega e Vigência do Contrato

A proponente vencedora deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 912, 918, 917.

Fiscalização:

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352769.

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 03

Forma e Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela mensal, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da secretaria que solicitou o produto e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

ANEXO I

160/2018

Especificação do Material

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Mês	12 18-05-0071	Equipe 1 – Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.
2	Mês	18-05-0072 12 Emergencial	Equipe 2 – Equipe Emergencial - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REF. FAZENDA RIO GRANDE
04
Folh.

			logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Segue os seguintes documentos:

- Orçamento e certidões das empresas: Sanetran Saneamento Ambiental S.A, Inova Ambiental Transportes de Resíduos LTDA e Tecnurbe.
- **Termo de Referência - Projeto Básico**

Atenciosamente,

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 4333/16

Ilmo. Senhor
Claudemir Andrade
Secretário Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
05
Folh
o

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

Páginas 7

Fazenda Rio Grande, 25 de Junho de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha

SUMÁRIO

1. Objeto 01
2. Especificações 01
3. Justificativa 02
4. Particularidades e necessidades do órgão 02
5. Forma de prestação dos serviços 05
6. Materiais a serem disponibilizados 05
7. Uniformes 06
8. Equipamentos de proteção individual- EPI 07
9. Acompanhamento e fiscalização 07
10. Obrigações da contratada 09
11. Obrigações da contratante 11
12. Prazo de vigência do contrato 11
13. Equipe de elaboração do documento 12

REF. FAZENDA RIO GR
07
Folh

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Mês	12	Equipe 1 – Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.
2	Mês	EMERGENCIAL	Equipe 2 – Equipe Emergencial - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

REF. FAZENDA RIO GRA 08 Folh

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.1.1 E ainda a proximidade do término do termo aditivo da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE REŞÍDUOS LTDA, através do Contrato **134/2014**, proveniente do processo licitatório 14.095/2014, sendo que a secretaria tem a necessidade de aumento de mais uma equipe, é indispensável, nova licitação.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

4.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, corte e poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

4.2.3. Limpeza de ruas, passeios, córregos, fundo de vales e nascentes;

4.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

4.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

4.3. DEFINIÇÃO EQUIPE EMERGENCIAL

4.3.1. A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, da estação do ano e do clima; poderá determinar a alteração no número de equipes padrão por mês, sendo 01 (uma) ou 02 (duas), e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3.2. A comunicação será feita formalmente com 1 (um) mês de antecedência formalmente para a contratação e dispensa da equipe emergencial.

4.4. Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviço.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Os serviços serão executados pela equipe emergencial, será igualmente ao da equipe padrão, de acordo com o critério e de acordo com as necessidades do Município.

5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder,	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxilar de Serviços	514225

5.4. Cada equipe será formada por 12 (doze) funcionários.

5.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Além da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

6.2. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- 06 (seis) enxadas,
- 06 (seis) pás
- 06 (seis) vassouras
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) broxas para pintura,
- 06 (seis) esfregões,
- 06 (seis) baldes,
- 06 (seis) facões.

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 02 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.7. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no edital.

6.9. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.9. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

6.10. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. *UNIFORMES*

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

- 01 (um) par de Bota segurança
- 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
- 01 (um) par Luvas apropriada a função
- 01 (um) Boné com protetor de nuca
- 01 (um) Óculos de Proteção
- 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
- 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- 01 (um) Capa de chuva

8.1.2 . O materias deverão ser substituidos sempre que nescessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352769, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.1. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº

disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

9.3. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores
- Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;
- Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
- Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 13 Folha nº

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias,os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada, deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado,devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

10.1.27. OS licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando todas as exigências constantes desde Edital

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Ass.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. *PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO*

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 03 de julho de 2018.

Cristiane de Castro Costa
Assistente Administrativo
Telefone: **3604-1678**
e-mail: *cristiane.meioambientepmfrg@gmail.com*

Diretor Municipal de Meio Ambiente

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Marcelo Eroni Pelanda
Secr. Municipal do Meio Ambiente
Decreto: 4333/2016

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Sanetran Saneamento Ambiental S.A
41 3355 5600 | sanetran@sanetran.com.br
/sanetransaneamentoambiental/
www.sanetran.com.br/

Proposta: 229/2018

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
A/C: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Assunto: COTAÇÃO

Empresa: Sanetran Saneamento Ambiental S/A	CNPJ: 95.391.876/0001-12
E-mail: sanetran@sanetran.com.br	Contato: Luiz Carlos Poli
Fone: (41) 3355-5600	Fax: (41) 3355-5600

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Mês	12	Equipe 1 - Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	R$ 99.000,00	R$ 1.188.000,00

4835

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 17

Sanetran Saneamento Ambiental S.A

41 3355 5600 | sanetran@sanetran.com.br

/sanetransaneamentoambiental/

www.sanetran.com.br/

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2	Mês	12	Equipe 2 - Equipe Emergencial - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	R$ 99.000,00	R$ 1.188.000,00

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias

Forma de Pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Luiz Carlos Poli
Diretor

95.391.876/0001-12

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83506-430
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18

Sanetran 17:21 (Há 20 horas)

para mim

Boa tarde.

Atendendo solicitação, encaminhamos em anexo cotação para os serviços de roçada.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Luciane
Secretária

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018359109-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/07/2018 15:39:59)

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:24 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2018.
Código de controle da certidão: **C47A.1F15.1659.5CA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

INOVA
AMBIENTAL

Curitiba, 09 de julho de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
A/C Sra. Cristiane de Castro Costa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22

Apresentamos cotação de preços para os serviços abaixo relacionados:

Item	Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário
01	Equipe 1 – Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico.	Mês	12	R$ 88.818.89
02	Equipe 2 – Equipe Emergencial - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico.	Mês	12	R$ 88.818,89

Resumo dos serviços:

1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;

1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;

1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Nos preços propostos estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

07.030.825/0001-06
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82820-160
CURITIBA - PR

Atenciosamente,

1181

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
CREA-PR 26.330/D

Equipe Padrão / FRG 2018			
MÃO DE OBRA -			
DESCRIÇÃO	**QDT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
Engenheiro R T	0,25	7632,00	1.908,00
Encárreg. Motorista Líder	1	1.800,00	1.800,00
Roçador	6	1.523,00	9.138,00
Aux. Serv. Gerais	5	1.170,00	5.850,00
Insalubridade min. / Encarr.	1	95,40	95,40
Insalubridade min./ varredor	11	95,40	1.049,40
Assiduidade	5%	18.696,00	934,80
Sub-total / Mão de Obra	12,25		20.775,60
Encargos	70,0		14.542,92
TOTAL A			**35.318,52**
EQUIPAMENTO			
DESCRIÇÃO	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
Veículo transp. Pessoal	1,0	60	1.200,00
Caminhão 3/4 com baú	1,0	60	1.650,00
Carinho de mão	4	6	180,00
Roçadeira costal	4	24	450,00
Soprador	1	24	18,75
motopoda longa	1	24	105,00
Ferramentas e EPIs	1	6	240,00
Veíc. utilitário / Apoio	1	loc.	990,00
Sub-Total / Equipamento			4.833,75
UNIFORME	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
Agasalho	12	12	80,00
calça	12	3	160,00
camiseta	12	3	72,00
boné	12	3	40,00
botina	12	3	120,00
Sub-Total / Uniforme			472,00
COMBUSTÍVEL	**QTD**	**R$**	**TOTAL**
Roçadeiras	270	4,29	1.158,30
Caminhão	625	3,29	2.056,25
Despesas lavagens	4	90	1.440,00
Onibus / van	293	3,29	962,33
Veíc. Apoio	180	4,29	772,20
Sub-Total / Combustível			6.389,08
DESPESAS GERAIS			
BENEFÍCIOS	**QTD**		**TOTAL**
Vale-Transporte / Encar.	1		113,00
Vale-Transporte / Roçador	6		777,72
Vale-Transporte / ASG	5		754,00
Vale-Refeição	25	12,3	4.471,25
Plano de Saúde	12,3	45	551,25
Aluguel Estrutura Física	1	2000	2.000,00
			8.667,22
TOTAL B			**20.362,05**
SUB-TOTAL A+B			**55.680,57**
OUTROS	**TX**	**ADM**	**TOTAL**
TX. ADM.	10,0%	8881,89	
LUCRO	9,0%	7993,70	
RISCO/SEGURO	2,0%	1776,38	
MANUTENÇÃO	2,0%	1776,38	
IMPOSTOS	14,31%	12709,98	
TOTAL SERVIÇOS	37,3%		**88.818,89**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23

INOVA AMBIENTAL Transp. de Resíduos Ltda.
Engº Giovanni Navarrete de Andrade / CREA 26.339/D
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG 3853.334-9/PR CPF 564.271.409-06

Luís Schwarz - Inova Ambiental 9 de jul (Há 3 dias)

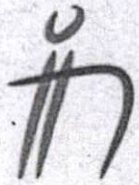
para mim

Boa tarde!

Conforme solicitação, segue orçamento para prestação de serviços.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Luís Carlos Schwarz Júnior
Administrativo – Inova Ambiental
Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Telefone: (41) 3373-2155 - 7 Fax: (41) 3373-3538
Site: http://www.inovaambiental.com.br
E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br

De: CRISTIANE DE CASTRO [mailto:cristiane.meioambientepmfrg@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 5 de julho de 2018 15:40
Para: administrativo@inovaambiental.com.br
Assunto: Fwd: cotação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

CNPJ: **07.030.825/0001-06**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **480588-4**
ENDEREÇO: **R. PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127 AP 01 01 ANDAR - CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **161187/2018**

EMITIDA EM: **15/05/2018**

VÁLIDA ATÉ: **11/09/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **F507.B870.18FF.4161-0.8AC0.6EB5.DF7B.5CAA-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018055434-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**
Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/05/2018 10:10:41)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:22:25 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2018.
Código de controle da certidão: **3F0A.0CB2.D916.B01A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.030.825/0001-06
Certidão nº: 150166713/2018
Expedição: 15/05/2018, às 10:15:51
Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07030825/0001-06
Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063004061962058463

Informação obtida em 05/07/2018, às 09:30:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2018

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA	CNPJ: 97.553.298/0001-07
E-mail: tecnurbe@gmail.com	Contato: Marcelo de Paola
Fone: 41 98404-2214	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 15 (QUINZE) DIAS

13339

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Mês	12	Equipe 1 – Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.
2	Mês	12	Equipe 2 – Equipe Emergencial - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Projeto Básico. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

COTAÇAO:

O valor, com base no projeto básico apresentado, para CADA equipe composta de 01(um) motorista e 06 (seis) roçadores e 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais além dos veículos e insumos necessários ao atendimento do objeto é de:

R$ 90.480,87 (Noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)

Validade do orçamento: 90 dias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31

E-mail para envio: cristiane.meioambientepmfrg@gmail.com

Certidões Necessárias: Deverá ser encaminhado junto com a cotação, no mínimo 02 (duas) das seguintes certidões: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda.
Marcelo de Paola
Representante Legal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32

97.553.298/0001-07
TECNURBE MANEJO E
LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4516 - JARDIM
GISELA - CEP: 85.905-625 - TOLEDO - PR.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Entrada x

Tecnurbe - Marcelo
para mim

6 de jul (Há 6 dias)

TECNURBE
SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS

Bom dia,

Em atendimento à sua solicitação, encaminhamos em arquivo anexo, Orçamento para prestação de serviços, conforme Projeto básico encaminhado.

Atenciosamente,

(A proposta física será encaminhada na próxima semana, em pois estou em viagem.)

Marcelo de Paola
Tecnurbe Manejo & Logísitica de Resíduos

+55 45 99921-5277 (Móvel TIM·)
+55 41 98404-2214 (Móvel TIM)

www.tecnurbe.eco.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 018359092-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.553.298/0001-07**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2018 - Fornecimento Gratuito.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/07/2018 15:38:33)

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ: 97.553.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:33 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2018.
Código de controle da certidão: **F9A2.3031.6A01.F2CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N.º: 3509/2018

MEMORANDO N.º: 327/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Considerando a proximidade do vencimento do Contrato n.º 134/2014, relatada pela secretaria interessada e diante da ausência de procedimento em trâmite relacionado com objeto semelhante, remeto o processo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que verifique a possibilidade de realizar a abertura de licitação, atendendo ao solicitado.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2018.

Caroline Manoel de Azevedo Martins
Assessora e Coordenadora – Matrícula n.º 356.244
Divisão de Compras e Licitações

A Divisão de Compras:

Proceda-se a emissão de Quadro Comparativo de Preços e após, remeta-se à Procuradoria Geral do Município para análise, parecer quanto a legalidade do procedimento e apontamentos pertinentes.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Matrícula n.º 348.599

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2018 a 24/07/2018)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-05-0071 - Equipe 1 - Padrão - Prestação serviço execução Engenharia**									
160/2018	24/07/2018	24/09/2018	1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (		12,000	88.818,8900	1.065.826,68	Sim	***
160/2018	24/07/2018	24/09/2018	1	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. - (		12,000	90.480,8700	1.085.770,44	Não	
160/2018	24/07/2018	24/09/2018	1	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	99.000,0000	1.188.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**92.766,5867**	**1.113.199,04**		
Material:	**18-05-0072 - Equipe 2- Emergencial Prestação serviços execução Engenharia**									
160/2018	24/07/2018	24/09/2018	2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (		12,000	88.818,8900	1.065.826,68	Sim	***
160/2018	24/07/2018	24/09/2018	2	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. - (		12,000	90.480,8700	1.085.770,44	Não	
160/2018	24/07/2018	24/09/2018	2	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	99.000,0000	1.188.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**92.766,5867**	**1.113.199,04**		
					Total Preço Médio -->		**185.533,1734**	**2.226.398,08**		

Caroline M. A. Martins
OAB/PR 76.162
Ass. Coord. Mat. 356.244

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº

PROTOCOLO Nº 3509/2018
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	(x)	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, para período de 12 (doze) meses.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 2.226.398,08 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
912	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511	Livre
918	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Livre
917	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Livre

5) RECURSOS FINANCEIROS
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe e em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Data: 24/07/2018

Caroline Manoel de Azevedo Martins
Compras e Licitações
Matrícula n.º 356.244

Givanildo Francisco Pego
Matrícula n.º 349.543
Contador CRC/PR 04681-O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Matrícula n.º 350.964 / Decreto n.º 4720/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº

Protocolo nº 3509 /2018 **Requerente:** _____

Ofício nº _____/_____

Ao jurídico
Para análise e parecer.

Priscila Lopes
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
01/08/18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 527/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha
00

Processo nº 14095/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Igualmente, observou-se que não consta do projeto básico o carimbo de aprovação pela autoridade competente.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de Concorrência, como demonstrou pretender a Administração Pública Municipal, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos.

Verifique-se que a concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. De forma que é cabível tal opção pela Administração.

Após verificadas e atendidas tais observações, inexistirá óbice ao prosseguimento. Imprescindível, para tanto, a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de agosto de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N.º: 3509/2018

OFÍCIO N.º: 327/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha

Ao Secretário Municipal de Administração:

Encaminha-se o presente para análise desta Secretaria e posterior encaminhamento ao Gabinete Municipal para autorização.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.

Caroline Manoel de Azevedo Martins
Assessora e Coordenadora – Matrícula n.º 356.244
Divisão de Compras e Licitações

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 03/08/18
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42

PORTARIA N.º 110/2017.
De 22 de junho de 2017.

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº 1047 Pg.
Data: de 19 a 25
JUN de 2017

SÚMULA: "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

I – Presidente: Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;

II – Secretária: Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;

III – Membro: Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.

(...)".

Art. 2º Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

I – Presidente: Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;

II – Secretária: Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº

III – Membro: Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, matrícula n. 221.601.
(...)".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha

Coordenação	6	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	9	Chefe	DAS 101.2
Serviço	9	Chefe	DAS 101.1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41
DAS 101.6	6,27	6	37,62	6	37,62
DAS 101.5	5,04	16	80,64	16	80,64
DAS 101.4	3,84	48	184,32	48	184,32
DAS 101.3	2,10	37	77,70	37	77,70
DAS 101.2	1,27	17	21,59	18	22,86
DAS 101.1	1,00	10	10,00	11	11,00
DAS 102.5	5,04	5	25,20	4	20,16
DAS 102.4	3,84	7	26,88	6	23,04
DAS 102.3	2,10	9	18,90	9	18,90
DAS 102.2	1,27	1	1,27	1	1,27
DAS 102.1	1,00	3	3,00	3	3,00
SUBTOTAL 1		160	493,53	160	486,92
FCPE 101.4	2,30	17	39,10	16	36,80
FCPE 101.3	1,26	66	83,16	69	86,94
FCPE 101.2	0,76	15	11,40	16	12,16
FCPE 101.1	0,60	11	6,60	11	6,60
FCPE 102.4	2,30	1	2,30	2	4,60
FCPE 102.3	1,26	4	5,04	4	5,04
FCPE 102.2	0,76	2	1,52	1	0,76
FCPE 102.1	0,60	1	0,60	1	0,60
SUBTOTAL 2		117	149,72	120	153,50
FG-1	0,20	20	4,00	20	4,00
FG-2	0,15	14	2,10	15	2,25
FG-3	0,12	7	0,84	8	0,96
SUBTOTAL 3		41	6,94	43	7,21
TOTAL		318	650,19	323	647,63

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS, FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG DO MINISTÉRIO DA CULTURA

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MINC PARA A SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP PARA O MINC (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.3	2,10	-	-	3	6,30
DAS 101.2	1,27	-	-	1	1,27
DAS 101.1	1,00	-	-	1	1,00
DAS 102.5	5,04	1	5,04	-	-
DAS 102.4	3,84	1	3,84	-	-
SUBTOTAL 1		2	8,88	5	8,57
FCPE 101.4	2,30	1	2,30	-	-
FCPE 101.2	0,76	-	-	1	0,76
FCPE 102.4	2,30	-	-	1	2,30
FCPE 102.2	0,76	1	0,76	-	-
SUBTOTAL 2		2	3,06	2	3,06
FG-2	0,15	-	-	1	0,15
FG-3	0,12	-	-	1	0,12
SUBTOTAL 3		0	0,00	2	0,27
TOTAL		4	11,94	9	11,90
SALDO DO REMANEJAMENTO (c = b - a)				5	-0,04

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS NO MINISTÉRIO DA CULTURA EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O MINC	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.3	1,26	3	3,78
SALDO DO REMANEJAMENTO		3	3,78

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DAS EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.3	2,10	3	6,30
TOTAL		3	6,30

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

DECRETO Nº 9.413, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, localizado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta do Processo nº 08001.006256/2017-89 do Ministério da Justiça,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel localizado na Rua Joaquim Nubuco, nº 380, esquina com a Rua das Nações Unidas, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, onde estão edificados um prédio comercial e dois barracões, com área total de aproximadamente 4.607m² (quatro mil, seiscentos e sete metros quadrados), matriculado sob o nº 46.364 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º A Advocacia-Geral da União fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA
Gilson Libório de Oliveira Mendes

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 340, de 18 de junho de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.947.

Nº 341, de 18 de junho de 2018.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2018 (MP no 817/18), que "Disciplina o disposto nas Emendas Constitucionais nºs 60, de 11 de novembro de 2009, 79, de 27 de maio de 2014, e 98, de 6 de dezembro de 2017; dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos ex-Territórios Federais, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Incisos II e X a XIII, e § 6º do art. 2º

"II - os policiais militares, os servidores e os empregados da administração direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, alcançados pelo disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, ou que tenham sido admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987;"

"X - os servidores ou empregados de órgão oficial dos ex-Territórios de Rondônia, de Roraima e do Amapá, ou do Estado que os tenha sucedido;

XI - os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá que tiveram o provimento dos cargos autorizado pelo Decreto nº 1.266, de 22 de julho de 1993, do Estado do Amapá, e pelo Edital nº 016/93, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 1993;

XII - o servidor público, bem como a pessoa que comprove ter mantido, na data em que os ex-Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia foram transformados em Estados, ou

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018061900017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com execução indireta por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

1.2. A sessão de abertura será realizada no dia **24 de Agosto de 2018**, com início às **09h00min**, na sala de licitações (térreo), Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

1.3. Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

1.4. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.5. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na sede da Prefeitura, 2° andar, até as **08h50min** do dia **24 de Agosto de 2018.**

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

2.2. Especificações, quantidades e valores unitários e totais estimados constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

3. DAS INFORMAÇÕES:

3.1. A primeira sessão do presente certame será declarada **aberta às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2018,** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subseqüente. O envelope PROPOSTA DE PREÇO poderá ser aberto na mesma data ou em dias, locais e horários a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação por escrito, feita por representantes legais ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

estatutários das licitantes, protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado à Rua Jacarandá n° 300 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, e o Município dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retirarem o Edital.

3.4. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

3.4.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

3.5. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal de Circulação Regional – Inco Indústria e Comércio e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

3.6. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

5.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço **até as 08h50min do dia 24 de Agosto de 2018,** no protocolo geral da Prefeitura, situado na Sede da Prefeitura, Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, neste Município.

5.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame,

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

5.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta licitação, seus anexos e legislação em vigor.

5.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.7. Está impedido de participar da licitação:

5.7.1. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.7.2. Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

5.7.3. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

5.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" apresentado no ANEXO V deste Edital.

6. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

6.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

6.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS :

7.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo VI.

7.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DATA: **24 de Agosto de 2018**

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS DATA: **24 de Agosto de 2018**

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da abertura dos envelopes, para devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

7.3.1.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 1):

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Caso a proponente enquadre-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, ou outro documento que comprove cabalmente sua condição, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b. Prova Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

8.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.**

8.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: } ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}30$$

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}30$$

$$\textbf{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0{,}50$$

$$\textbf{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro

PM FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea c supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

b) Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO II do presente edital;

c) Declaração de que não é servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, podendo utilizar o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d) **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;**

e) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VIII):

e.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e.4. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

f) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem utilizados/disponibilizados para a execução dos serviços, devendo apresentar sua relação, constando no mínimo:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

g) Declaração de Disponibilidade de Ferramentas a serem utilizados/disponibilizados para a execução dos serviços, devendo apresentar sua relação, constando no mínimo:

- 06 (seis) enxadas,
- 06 (seis) pás
- 06 (seis) vassouras
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) broxas para pintura,
- 06 (seis) esfregões,
- 06 (seis) baldes,
- 06 (seis) facões.

h) Declaração de Disponibilidade de Profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, para a execução dos serviços:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

❖ As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 8.1.2, devendo ser observado o contido no item 8.1.2.2.

8.3. OPCIONAL: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

8.3.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

8.4. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

8.4.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

8.4.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

8.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais) , com duas casas decimais (Ex: R$ 1,23), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.4. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando todas as exigências constantes em edital e no Termo de Referência.

9.4.1. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

9.6. Serão desclassificadas propostas de preços manifestamente inexequivéis, de acordo com o Art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no Anexo I deste edital.

9.7. Serão desclassificadas propostas de preços que contiverem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

9.8. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

9.9. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações constantes no Termo de Referência.

9.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

9.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

9.13. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min** do dia **23 de Agosto de 2018.**

10.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

10.4. Salvo o disposto no item 10.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, à seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

10.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

10.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

10.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

10.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

10.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

10.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o

PM FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº
Assinatura

julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a quaisquer das exigências preconizadas neste edital;

b) Apresentar valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total esteja compatível com a mesmo.

c) Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item do Anexo I e/ou não apresente planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

d) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestante inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

11.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preço e seus anexos serão desclassificadas.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

12.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e

PM FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Tomada de Preço, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

12.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

12.10. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar(em) o menor preço global, respeitando os valores máximos para cada Item.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

13.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

14.2. O Contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações, e, ainda, fornecer todas as certidões exigidas na fase de habilitação, atualizadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

14.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° dia útil subsequente a publicação.

14.3. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

14.4. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município (sem prejuízo de aplicação de penalidades de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato), optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se alternativamente a Administração não preferir revogar a presente Licitação.

14.5. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

14.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

14.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

14.7. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

14.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de rescisão contratual e multa, a critério da Administração.

14.9. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

15. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados, com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

15.4. Em caso de não aceitação do objeto da presente licitação, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 18, II, "c" do Edital.

15.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 18, II, "c" do Edital.

15.6. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.7 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16. DA ISENÇÃO DE GARANTIA

16.1. Não será exigida prestação de garantia para a prestação de serviços objeto desta Tomada de Preços.

17. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

17.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPI'S" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

17.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº
Assinatura

integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços previstos no Termo de Referência, verificada quando da fiscalização de rotina, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações e cláusulas contratuais;
III – o atraso injustificado no início dos serviços, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
IV – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prévia comunicação do Município;
V – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
VIII – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
IX – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste edital ficarão a cargo do servidor Antonio Celso Fernandes, matrícula 352.769 devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da aquisição em prestação de serviços em questão.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

20.1.1. Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

20.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

20.1.3. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

20.1.4. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

20.1.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

20.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, bem como toda a matéria e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 20.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

21.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

21.3. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.5. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Permanente de Licitações comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande, para as providências devidas.

21.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei federal nº 8.666/93.

21.7. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

21.8. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

21.9. A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação de sua inabilitação. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta tenha sido retirada, o Município providenciará seu arquivamento.

21.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.11. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.12. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

21.13. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição do Objeto e Preço máximo estabelecido / Termo de Referência

PM FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

Anexo II – Declaração de Não Impedimento
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco
Anexo VIII –
Anexo X - Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Anexo XII - Declaração de Disponibilidade de Ferramentas
Anexo XIII - Declaração de Disponibilidade de Profissionais
Anexo XIV - Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2018 - TP

Processo Administrativo:	140/2018
Data do Processo Adm.:	06/08/2018
Processo de Licitação:	140/2018
Data do Processo:	06/08/2018

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	12,000	MES	Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	92.766,5900	1.113.199,0800
2	12,000	MES	Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Concervação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	92.766,5900	1.113.199,0800

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	2.226.398,1600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69

PM FAZENDA RIO GRANDE
70
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.
2	Mês	EMERGENCIAL	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

PM FAZENDA RIO GRANDE
71
Folha nº
Assinatura

3.1.1 E ainda a proximidade do término do termo aditivo da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, através do Contrato **134/2014**, proveniente do processo licitatório 14.095/2014, sendo que a secretaria tem a necessidade de aumento de mais uma equipe, é indispensável, nova licitação.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

4.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, corte e poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

4.2.3. Limpeza de ruas, passeios, córregos, fundo de vales e nascentes;

4.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

4.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

4.3. DEFINIÇÃO EQUIPE EMERGENCIAL

4.3.1. A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, da estação do ano e do clima; poderá determinar a alteração no número de equipes padrão por mês, sendo 01 (uma) ou 02 (duas), e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3.2. A comunicação será feita formalmente com 1 (um) mês de antecedência formalmente para a contratação e dispensa da equipe emergencial.

4.4. Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviço.

5. *FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Os serviços serão executados pela equipe emergencial, será igualmente ao da equipe padrão, de acordo com o critério e de acordo com as necessidades do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder,	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

5.4. Cada equipe será formada por 12 (doze) funcionários.

5.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

6. *MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*

6.1. Alem da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

6.2. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

a) 06 (seis) enxadas,
b) 06 (seis) pás
c) 06 (seis) vassouras
d) 06 (seis) rastelos,
e) 06 (seis) rastelos,
f) 06 (seis) broxas para pintura,
g) 06 (seis) esfregões,
h) 06 (seis) baldes,
i) 06 (seis) facões.

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 02 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
73
Folha nº
Assinatura

6.6. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no edital.

6.8. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.9. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

6.10. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. *UNIFORMES*

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca

PM FAZENDA RIO GRANDE
74
Folha nº
Assinatura

e) 01 (um) Óculos de Proteção
f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca

- 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- 01 (um) Capa de chuvas

8.1.2 . O materias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352769, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.1. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores
b) Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;
c) Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
d) Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias,os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
76
Folha nº
Assinatura

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
77
Folha nº
Assinatura

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada, deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado,devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PM FAZENDA RIO GRANDE
78
Folha nº
Assinatura

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. *PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO*

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

TOMADA DE PREÇÕS Nº 06/2018

(Nome da Em/*presa), CNPJ nº (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço n°. 06/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, inscrito no CPF sob n° **(inserir número),** na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
81
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei
Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."** (Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):
[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

PM FAZENDA RIO GRANDE
83
Folha nº
Assinatura

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 201X.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

PM FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço n°. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da **Tomada de Preço nº 06/2018**, que tem por com objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	mês		R$	R$
2	12	mês		R$	R$

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 201X.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
85
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
d) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 201X

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
87
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe dos veículos, máquinas e equipamentos mínimos indispensáveis à realização dos serviços, possuindo no mínimo:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal, quando do início dos serviços.

_____, ___ *de* _____ *de 201X*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
88
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe das ferramentas mínimas indispensáveis à realização dos serviços, possuindo no mínimo:

- 06 (seis) enxadas,
- 06 (seis) pás
- 06 (seis) vassouras
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) broxas para pintura,
- 06 (seis) esfregões,
- 06 (seis) baldes,
- 06 (seis) facões.

a) A comprovação de disponibilidade das ferramentas deverá ser realizada diretamente ao fiscal, quando do início dos serviços.

_____, ___ *de* _____ *de 201X*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
89
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de equipes de profissionais mínimos indispensáveis à realização dos serviços, possuindo no mínimo:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

a) A comprovação de disponibilidade das ferramentas deverá ser realizada diretamente ao fiscal, quando do início dos serviços.

_____, ___ *de* _____ *de 201X*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
90
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 3509/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços 06/2018 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre os serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
91
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações constantes em edital, no Termo de Referência e no presente contrato e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a etapa realizada e atestado pelo Fiscal dos Serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

e) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarta: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sexta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
92
Folha nº
Assinatura

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sétima – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados, com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s), bem como a respectiva "ART" do profissional responsável pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA sob nº_____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo_____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: Encarregados, roçadores, auxiliares de serviços, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

PM FAZENDA RIO GRANDE
93
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Fica nomeado o servidor Antonio Celso Fernandes, matrícula 352.769 como fiscal do contrato, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 06/2018 e Termo de Referência:

a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, conforme Termo de Referência, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b. Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.

c. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
Assinatura

g. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

i. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

j. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos.

l. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

m. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

n. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

o. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE ou imediatamente, conforme o caso.

p. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

q. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
95
Folha nº
Assinatura

r. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

s. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

t. Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

u. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que a prestação dos serviços obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

v. Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

w. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

x. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

y. Cumprir integralmente todas as especificações do serviço constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº
Assinatura

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Onze – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com lavratura de termo.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Doze – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços praticados no mercado desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Treze – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352.769, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
97
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que os profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Oitavo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, caderneta de ocorrências, entre outros;

b. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, caso necessário;

c. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as

PM FAZENDA RIO GRANDE
98
Folha nº
Assinatura

atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com o Termo de Referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de equipamentos, máquinas ou veículos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Nono: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Quatorze – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços, colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outros serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
99
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização.

Parágrafo Sexto: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Cláusula Quinze – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com as especificações.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas respectivas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezesseis – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Dezesseis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Dez: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Onze: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Doze: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Treze: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Quatorze: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Quinze: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços previstos no Termo de Referência, verificada quando da fiscalização de rotina, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Dezesseis: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Dezessete: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Dezoito: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Dezenove: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vinte: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezessete – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 06/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte e Um – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, ...

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

_____
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____
Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.
2	Mês	EMERGENCIAL	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

3. JUSTIFICATIVA

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.1.1 E ainda a proximidade do término do termo aditivo da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, através do Contrato **134/2014**, proveniente do processo licitatório 14.095/2014, sendo que a secretaria tem a necessidade de aumento de mais uma equipe, é indispensável, nova licitação.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

4.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, corte e poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

4.2.3. Limpeza de ruas, passeios, córregos, fundo de vales e nascentes;

4.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

4.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

4.3. DEFINIÇÃO EQUIPE EMERGENCIAL

4.3.1. A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, da estação do ano e do clima; poderá determinar a alteração no número de equipes padrão por mês, sendo 01 (uma) ou 02 (duas), e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3.2. A comunicação será feita formalmente com 1 (um) mês de antecedência formalmente para a contratação e dispensa da equipe emergencial.

4.4. Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviço.

5. *FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da Meio Ambiente.

5.2. Os serviços serão executados pela equipe emergencial, será igualmente padrão, de acordo com o critério e de acordo com as necessidades do Município.

5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder,	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

5.4. Cada equipe será formada por 12 (doze) funcionários.

5.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

6. *MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*

6.1. Alem da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

6.2. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

j) 06 (seis) enxadas,
k) 06 (seis) pás
l) 06 (seis) vassouras
m) 06 (seis) rastelos,
n) 06 (seis) rastelos,
o) 06 (seis) broxas para pintura,
p) 06 (seis) esfregões,
q) 06 (seis) baldes,
r) 06 (seis) facões.

PM FAZENDA RIO GRANDE
107
Folha nº
Assinatura

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 02 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no edital.

6.8. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.9. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

6.10. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. *UNIFORMES*

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

7.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

g) 01 (um) par de Bota segurança
h) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
i) 01 (um) par Luvas apropriada a função
j) 01 (um) Boné com protetor de nuca
k) 01 (um) Óculos de Proteção
l) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca

- 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- 01 (um) Capa de chuvas

8.1.2 . O materias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352769, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.1. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

9.3. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

f) Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores
g) Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;
h) Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
i) Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias,os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

PM FAZENDA RIO GRANDE
110
Folha nº
Assinatura

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

PM FAZENDA RIO GRANDE
111
Folha nº
Assinatura

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada, deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado,devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
112
Folha nº
Assinatura

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. *PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO*

PM FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha nº
Assinatura

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADO

_____
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

_____
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114

Protocolo nº: 3509 / 2018
Ofício nº: _____ / _____ **Requerente:** Sr. M. Meio Ambiente

Ao Procurador - Fábio:

Considerando que em 19 de junho de 2018 foi publicado o Decreto nº 9.412, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93 e entrou em vigor 30 dias após a data de sua publicação, solicito que a presente licitação seja realizada na modalidade Tomada de Preços.

Encaminho para análise e parecer quanto à minuta do edital.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

07/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 538/2018

Processo nº 3509/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Tomada de Preços e respectiva minuta de contrato para serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato e de ata de registro de preços apresentadas, são necessárias as seguintes observações: a) quanto aos índices pedidos no item 8.1.3 do Edital (Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira) é necessário consignar-se que tais índices, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, precisam ser usuais, e não podem ser anti-competitivos, abusivos ou excessivos (conforme Acórdão 286/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Cite-se que não consta parecer técnico contábil nos autos e esta Procuradoria Geral do Município não possui conhecimento técnico suficiente para realizar tal análise.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

"A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)"

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Dos índices utilizados:

LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável. a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

_ Este índice leva em consideração a situação a longo Prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e Obrigações a longo prazo. Estes Valores também são Obtidos no balanço patrimonial

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{A\,C}{P\,C}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

_ Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos fornecedores). No balanço, estas informasão evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

RESULTADO

(> 1) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

(= 1) SE IGUAL A 1 : Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

(< 1) SE MENOR QUE 1 : Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº

ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)
PL : Patrimônio Líquido

_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)
AT : Ativo Total

_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

RESULTADO

(> 1) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

(= 1) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

(< 1) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº

Protocolo nº: 3509/2018
Ofício: 327/2018
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Secretaria Municipal de Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e publicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

audemir José Andrade
tário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 02/09/18

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 120 Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018

Processo Administrativo nº 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **24 de Agosto de 2018**.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **24 de Agosto de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 a 24 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico ***http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/*** e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEF. FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº056/2018 - 09 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo de licitação: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

OBJETO: Alienação de imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **10 de Setembro de 2018.**
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia **10 de Setembro de 2018.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Reuniões (2º andar).
O edital completo estará à disposição dos interessados de **09 de Agosto a 10 de Setembro de 2018,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 54/2018**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Incubadora de Transporte Neonatal - de acordo com a Emenda Parlamentar nº 05240.360000/1170-05 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedor a empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.246.309/0001-03, adjudicatária do item 01 com o valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 476/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
Processo Administrativo nº 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **24 de Agosto de 2018.**
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia **24 de Agosto de 2018.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura (térreo).
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 a 24 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de Arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Assinatura da Ata: 24/07/2018;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 6848/2018; **Processo Administrativo:** 75/2018;

Detentor: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 18.327.901/0001-58; **Inscrição Estadual nº:** 90840144-44;
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 554, AP 201 – pvmto 2 – Centro, Pinhais/PR
Administrador: Vinicius de Oliveira Martins; **CPF nº:** 043.133.899-03;
Valor Total: R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Angélica Veiga Linhares Machado
Coordenação de Contratos

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	140/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22011854100172109339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.226.398,16
Data de Lançamento do Edital	09/08/2018
Data da Abertura das Propostas	24/08/2018
Data Registro	09/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

: **8481666980** (Logout)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campo Largo 1ª Secretaria Cível

EDITAL DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS BENS

1ª PRAÇA: 27/08/2018 – 09h30min, se feriado, primeiro dia útil subseqüente, ocasião em que deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.
2ª PRAÇA: 14/09/2018 - 09h30min, se feriado, primeiro dia útil subseqüente, ocasião em que a venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.
LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Local: R. Senador Accioly Filho, 1625 - CIC –CURITIBA – PR.
LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogue, Jucepar 12/045L, fone: (41)3092-6400, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação atualizado, a cargo do arrematante, em se tratando de bens imóveis.

Autos nº. 0002544-52.2006.8.16.0026 - Execução Fiscal
Autos 1ª Vara da Fazenda Pública de campo Largo
Exeqüente MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR (CNPJ 76.105.618/0001-46) (fl. 01)
Adv. Exeqüente Silvio Seguro (OAB/PR 15.310) e Tiago Alexandre Vidal Telara (OAB/PR 39.296) (fl. 01)
Executado (a) IMOBILIARIA PAPAL LTDA. (CNPJ 75.015.313/0001-12) (fl.01)
Endereço Executado(a) (fl. 54) Rua S, Jardim Santa Ângela, Bairro Ferraria – Campo Largo/PR (mov. 1.1 fls. 54)
Endereço da Guarda Local Ferraria – Campo Largo/PR, (mov. 1.1 fls. 12)
Penhora realizada 19/10/2009 (mov. 1.1 fls. 12)
Débito Primitivo R$ 6.516,59 – 08/01/2016 (mov. 1.1, fls. 69/70)
Débito Atualizado R$ 9.047,92 – 28/05/2018
Qualificação do(s) Bem(ns) ..... R$ 931.700,00
01 (um) Terreno rural, constituído planta, carrasca e figueira, medindo a área superficial de 14 (quatorze) litros ou sejam 8.470,00m², (oito mil quatrocentos e setenta metros quadrados), situado no lugar FERRARIA, neste Município e Comarca de Campo Largo - PR, com as seguintes divisas: na frente com João Luciano Neto – antes Carlos Fedatto; de um lado, com Pedro Fedatto – antes Carlos Fedatto; nos fundos, com Antonio Lau – antes Alberto Patchki; e, pelo outro lado, com o Loteamento Jardim Santa Angela – antes José Lissa. **Benfeitorias: contendo diversas casas pertencentes à terceiros, as quais não fazem parte da presente avaliação. Matrícula 5.868** do registro de Imóveis de Campo Largo/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Atualizada R$ 931.700,00 – 16/05/2018 (mov. 66.1, fls. 220)
Ônus IPTU: R$ 63.823,05 até 20/07/2018.
ÔNUS MATRÍCULA:
- R-5.868 – PENHORA – Autos n.º 651/2006 da Vara Cível de Campo Largo. Exeqüente: MUNIPIO DE CAMPO LARGO. Executado: IMOBILIARIA PAPAL LTDA.
- R-7-5.868 – PENHORA – Autos n.º 653/2006 da Vara Cível de Campo Largo. Exeqüente: MUNIPIO DE CAMPO LARGO. Executado: IMOBILIARIA PAPAL LTDA.

01) Fica Intimado o Executado **IMOBILIARIA PAPAL LTDA.**, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 687 CPC), e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; **02)** Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização das respectivas praças (art. 698 CPC); **03)** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretenso arrematante diretamente junto ao imóvel, ou então, junto ao Avaliador Judicial ou ao Sr. Oficial de Justiça que fez a avaliação do mesmo, conforme for o caso; **04)** A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel.

Campo Largo, 03 de Agosto de 2018.
FÁBIO LUÍS DECOUSSAU MACHADO
Juiz de Direito Substituto
LE0026CV0015454

EDITAL DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS BENS

1ª PRAÇA: 27/08/2018 – 09h30min, na primeira praça deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.
2ª PRAÇA: 14/09/2018 - 09h30min, Na segunda praça a venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.
LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Local: R. Senador Accioly Filho, 1625 - CIC – CURITIBA – PR.
LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogue, Jucepar 12/045L, fone: (41)3092-6400, cuja comissão foi fixada: a caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação atualizado, a cargo do arrematante, em se tratando de bens imóveis.

Autos nº. 0000184-19.2013.8.16.0026 – Execução de Título Extrajudicial
Autos 1ª Vara Cível de Campo Largo
Exeqüente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO PLANALTO DAS ARAUCÁRIAS – SICREDI PLANALTO (Mov.1.1 fl. 01)
Adv. Exequente (a) Roberto Machado Filho (OAB/PR.8115); Silvia Carolina Nonato (OAB/PR 64.723) e Roberto Machado Neto (OAB/PR 58.626) (fl. 08 Mov. 1.2)
Executado (01) ALEIXO SCHIDT HALAIKO (CPF 518.640.409-06)
Endereço Executado(a) (01) Rua Domingos Cordeiro nº 270- Campo Largo/PR Cep: 83.601-120 (Mov.1.1 fls.02)
Executado (02) ALEIXO SCHIDT HALAIKO ME (CNPJ 11.234.347/0001-15)
End. Executado(a) (02) 83.602-360 (mov.131.1 fls. 270) Rua Domingos Cordeiro, 270, Centro, Campo Largo/Pr Cep:
Depositário Fiel Aleixo Schmidt Halaiko (Mov.87.1 fls. 168/169)
Endereço da Guarda Rua Domingos Cordeiro, 270, Centro, Campo Largo/PR
Penhora realizada 22/01/2015 (mov.67.1 fls.168/169),
Débito Primitivo R$ 54.019,25 - 17/02/2016 (mov. 101.2 fls.220)
Débito Atualizado R$ 73.267,32 - 06/06/2018
Qualificação do(s) Bem (ns) (01) ..... R$ 7.887,62
01 (um) veículo Marca/Modelo: Volkswagen/Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p (nova), ano de fabricação/modelo 1998/ 1999, cor branca, gasolina, Chassi 9BWZZZ373WT113534. **RENAVAM 70.198355-8.** Em regular estado de conservação.
Qualificação do(s) Bem (ns) (02) ..... R$ 3.155,05
01 (um) veículo Marca/Modelo: Betrol / I - Diesel ACE-5810, fabricação/ modelo 1984/ 1984, cor azul, Chassi 99FDXXLB1EDA39648, **RENAVAM 51.841243-1.** Em regular estado de conservação.
Avaliação Primitiva: R$ 10.500,00 - 04/08/2016 (mov. 1.31, fls. 270)
Avaliação Atualizada R$ 11.042,67 – 06/06/2018
Ônus DETRAN: Bem (01) R$ 1.958,48. Bem (02) 529,47. Total R$ R$ 2.487,95 até 27/06/2018.
01) Fica intimado o Executado **ALEIXO SCHIDT HALAIKO(CPF 518.640.409-06) ; ALEIXO SCHIDT HALAIKO ME(CNPJ 11.234.347/0001-15)**, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 687 CPC), e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; **02)** Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização das respectivas praças (art. 698 CPC); **03)** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretenso arrematante diretamente junto ao imóvel, ou então, junto ao Avaliador Judicial ou ao Sr. Oficial de Justiça que fez a avaliação do mesmo, conforme for o caso; **04)** O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art.895, 54º do CPC), atualizados com base no IPCA a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas(art.895, 54º do CPC). O parcelamento do lance será garantido por caução idônea no caso de móveis e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. **11) A carta de arrematação servirá como título à transferência do móvel.**

Campo Largo, 27 de Julho de 2018.
DÉBORA CASSSIANO REDMOND
Juíza de Direito Substituta
LE0026CV0015454

EDITAL DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS BENS

1ª PRAÇA: 27/08/2018 – 09h30min, se feriado, primeiro dia útil subseqüente, ocasião em que deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.
2ª PRAÇA: 14/09/2018 - 09h30min, se feriado, primeiro dia útil subseqüente, ocasião em que a venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.
LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Local : R. Senador Accioly Filho, 1625 - CIC – CURITIBA – PR.
LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogue, Jucepar 12/045L, fone: (41)3092-6400, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação a ser pago pelo arrematante, em se tratando de bens imóveis. Em caso de adjudicação após promovidos os atos de divulgação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de desistência/arrependimento/perdão da dívida após os atos de divulgação, 2% do valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo exeqüente. Em caso de remição, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo remitente. Em caso de acordo/ parcelamento/ pagamento da dívida, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado.

Autos nº. 0002425-23.2008.8.16.0026 – Carta Precatória Cível
Autos 1ª Vara Cível de Campo Largo
Exeqüente AMADEU CLOVIS GRECA (CPF: 000.280.269-53) (fl. 01)
Adv. Exequente (a) Fls.12) Gilberto Rodrigues Baena (OAB/PR 24.879) (MOV. 1.1
Executado (a) (01) ARNO FERREIRA MULLER (CPF 164.712.109-49) (fl. 01)
End. Executado(a)(01) 147 Rua Flávio Cavalcanti, 269 - Barreirinha - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-
Adv. Executado (a) Muller (OAB/PR 12.751) (fl. 01) Marquez Hudson Cores (OAB/PR 1.734) e Arno Ferreira
Executado(a)(02) NEIVA MARIA MAGNI MULLER (CPF 233.057.899-72)
Endereço Executado(a)(02) CEP: 82.220-147 Rua Flávio Cavalcanti, 269 - Barreirinha - CURITIBA/PR -
Depositário Fiel Depositário Público (mov. 1.1 fls. 16)
Endereço da Guarda Bem Sítio Adelino localidade de Ribeirão Grande.
Penhora realizada Bem 12/12/2007 (mov.1.1 fls. 16)
Débito Primitivo - data/fls R$ 301.837,27 – 18/07/2016 (mov. 57.2 fls.428)
Débito Atualizado R$ 378.433,51 – 07/06/2018
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 1.112.420,01
Metade de um terreno de capoeira, mato e pastagem, regulares benfeitorias adquiridos (200) alqueires mais ou menos, situado no quartenário Ribeirão Grande deste Município de Campo Largo. Direitos que o Executado possui sobre uma área de 239,60 hectares ou 94 alqueires, no local denominado "Sítio Adelino", localizada de "Ribeirão Grande", dentro das seguintes descrições: 15.042 a 16.031 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo-PR, inscrição junto ao INCRA sob nº 701.068.059.048-7. **Venda Ad Corpus.**
Avaliação Primitiva - data/fls R$ 1.039.000,00 - 26/04/2016 – (mov. 50.1 fls. 419)
Avaliação Atualizada R$ 1.112.420,01 - 07/06/2018
ÔNUS INCRA: R$ 220,10 até 19/07/2018.

01) Fica intimado o Executado **ARNO FERREIRA MULLER e NEIVA MARIA MAGNI MULLER**, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 687 CPC), e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; **02)** Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização das respectivas praças (art. 698 CPC); **03)** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretenso arrematante diretamente junto ao imóvel, ou então, junto ao Avaliador Judicial ou ao Sr. Oficial de Justiça que fez a avaliação do mesmo, conforme for o caso; **04)** O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, 54º do CPC), atualizadas com base no IPCA a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas (art. 895, 54º do CPC). O parcelamento do lance será garantido por caução idônea no caso de móveis e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis; **5)** Em não havendo licitante(s) para o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública, atanio aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica autorizado o leiloeiro a:
efetuar a venda direta do(s) bem(ns) não arrematado(s), nos últimos dois leilões, nos termos do disposto do artigo 880 do CPC, observando os seguintes critérios: **a)** preço mínimo venda direta: 50% da avaliação. O preço poderá ser parcelado na forma disposta acima, **b) prazo:** as propostas serão entregues por escrito em lujfo em até 5 meses a contar da data do segundo leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 dias, independentemente de nova intimação (CN 5.8.13.2.1); a ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada; **d) despesas de publicidade:** correrão por conta do(s,a) executado(a,s), e serem demonstradas de preço, até o limite de 10% do valor da avaliação do imóvel (CN 5.8.13.9); **7) julgamento das propostas**: na primeira sexta-feira útil subsequente ao final do prazo para apresentação, às 14h00, na sala de audiências deste Juízo, oportunidade em que será lavrado o termo de alienação. Não sendo depositado o preço na ocasião, deverá ser prestada caução idônea. **8)** A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel.

Campo Largo, 02 de Agosto de 2018.
FÁBIO LUÍS DECOUSSAU MACHADO
Juiz de Direito Substituto
LE0026CV0015454

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Sim Estearina Ind. e Com. Ltda. CNPJ: 04.942.328/0001-88 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/12/2018 para a Indústria Química situada à Rua Emílio Romani, 1900 CIC, Curitiba, Pr. CEP: 81460-020.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Sim Estearina Ind. e Com. Ltda. CNPJ: 04.942.328/0001-88 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para a Indústria Química situada à Rua Emílio Romani, 1900 CIC, Curitiba, Pr. CEP: 81460-020.

Kirton Capitalização S.A.
CNPJ nº 33.425.079/0001-73 – NIRE 41.300.020.094
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9.11.2017
Certidão - Junta Comercial do Estado do Paraná - Certifico o registro em 2.8.2018 sob número 20182122664. a) Libertad Bugua - Secretária Geral.

PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ Nº 80.241.433/0001-78
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, a qual será realizada na sala de reunião, localizada sala de reunião da Rua da Glória, 251, Edifício Neo Corporate, Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, às 10:00 horas, do dia 17 de agosto de 2018, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA:
a) Apreciação do pedido de demissão de membros da diretoria e nomeação de novos diretores para complementar o mandato do biênio de 2.018/2.019.
Curitiba, 01 de agosto de 2018.
OZIRES ALBERTI
Diretor Presidente

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEGISLAÇÃO**: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2018. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 24 de Agosto de 2018. Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 a 24 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico *http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 0108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo: Maior Lance/Oferta por Lote
OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Fazenda Rio Grande–PR, conforme autorização pela Lei Municipal nº 1.161/2017. **LEGISLAÇÃO**: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 10 de Setembro de 2018 **até as** 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 10 de Setembro de 2018 às 09h00min. **Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Reuniões (2º andar). O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 de Agosto a 10 de Setembro de 2018, no endereço eletrônico *http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
A Doutora Mayra Rocco Stairsack, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado Do Paraná, FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiveram que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça/ leilão do bem penhorado, a ser realizado pelo **Sr. Paulo Setsuo Nakakogue,** Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº **625**, como segue:
1ª Hasta Pública: **dia 27/08/2018** às 10:00h, **se feriado, primeiro dia útil, subseqüente,** ocasião que o bem será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.
2ª Hasta Pública: **dia 14/09/2018** às 10:00h, **se feriado, primeiro dia útil, subseqüente** No caso não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, ressalvado os casos de preço vil, nos termos do artigo 692 do Código de Processo Civil, **entendido este como inferior a 65% (sessenta e cinco por cento)** do valor da (re)avaliação corrigida.
Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR.

Autos nº. 0000001-83.2002.8.16.0001 – Execução de Título Extrajudicial
Autos 20ª Vara Cível de Curitiba
Exeqüente LÍGIA MARIA CAMARGO REBOLHO(CPF 302.239.209-59) (fl. 01)
Adv. Exeqüente Edivaldo Mércer Gonçalves (OAB/PR 6.211) e Osmires J.C.Turra (OAB/PR 4584)(mov. 1.2 fls. 12).
Exeqüente MÁRIO EDUARDO REBOLHO (CPF 745.056.888-87) (fl. 0
Adv. Exeqüente Edivaldo Mércer Gonçalves (OAB/PR 6.211) e Osmires J.C.Turra (OAB/PR 4584)(mov. 1.2 fls. 12).
Executado (a) (01) EDNA MARA KNOPIK COURA(CPF 552.716.859-34) (fl. 01)
Endereço Executado (a)(01) Rua Edgar Rosen* 108 - Curitiba/PR. (mov. 1.9 fls. 138)
Adv. Executado Rafael Vidal Strobel (OAB/PR 33.244), Ilana Maria Coura (OAB/PR 20.320) e Thiago Ferrel Turra (OAB/PR 58.660) (mov. 1.9, 128.2 e 176.1 fls. 136, 307 e 526)
Executado (a) (02) MAURICIO COURA (CPF 355.632.309-63) (fl. 01)
Endereço Executado (a) (02) Rua Edgar Rosen* 108 - Curitiba/PR. (mov. 1.9 fls. 138)
Adv. Executado Rafael Vidal Strobel (OAB/PR 33.244), Ilana Maria Coura (OAB/PR 20.320) e Thiago Ferrel Turra (OAB/PR 58.660) (mov. 1.9, 128.2 e 176.1 fls. 136, 307 e 526)
Depositário Fiel Depositário Público da Comarca. (mov. 1.6 fls. 78)
Endereço da Guarda Rua Edegard Rose 108 - Curitiba/Pr.
Data da Penhora 22/11/2002 (mov. 1.6 fls. 78)
Débito Primitivo R$ 240.480,67 de 06/06/2016 (mov. 119.1 fls. 489/490)
Débito Atualizado R$ 307.798,90 de 28/05/2018
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 750.134,19
Lote de terreno sob nº 05 da quadra 11, da Planta Santa Amélia, situada na Fazendinha, nesta cidade, de forma regular, medindo 10,00m de frente para Rua nº 12 da planta, por 30,00m de extensão em ambos os lados e 10,00m de largura na linha de fundos, perfazendo a área total de 300,00m2, confrontando do lado direito de quem da calçada rua olha o imóvel, com o lote nº 06, de lado esquerdo com os lotes 01 e 02, e nos fundos com o lote nº 03, todos da mesma planta e quadra. Com a Inscrição Fiscal: Setor 87, Quadra 243, Lote 005.000-6, Matrícula nº 13.319 do Cartório de 6º Circunscrição Imobiliária da Comarca desta Capital. **Benfeitorias**: 02 residências de alvenaria, sendo uma com área de 93,97 m², e outra com 102,00m², Rua Edegard Rose 108 – Curitiba/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva - data/fls
R$ 684.000,00 de18/12/2015 (mov. 63.1 fls. 399)
Avaliação Atualizada - data/fls R$ 750.134,19 de 28/05/2018
Ônus IPTU: Consta parcelamento do IPTU exercício 2018. Valor original; **R$ 1.231,23; valor pago: R$ 492,48; valor corrigido, parcelas vincendas da 5ª à 10ª: R$ 738,75.**
Ônus Matrícula:
AV.3/13.319 – Averbação de construção do imóvel desta matrícula de 02 residências em alvenaria, sendo uma com a área de 93,97m² e outr com 102,00m² sob. nº 108 da Rua Edgard Rose – Nesta Capital.
R.4-13.319 PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA. Escritura Pública lavrada pela 11ª Serventia Notarial desta Capital, as folhas 006/007 do livro259-N. CREDORES: Lígia Maria Camargo Rebolho e seu marido Mário Eduardo Rebolho. DEVEDORES: Mauricio Coura e sua mulher Edna Mara Knopik Coura.

Através deste edital ficam intimados as partes (C.P.C. Art. 687 e Art 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro) (Art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad corpus". As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; incumbe ao arrematante: a) Pagar a comissão de 5% sobre o valor do bem arrematado ao leiloeiro, b) Verificar e/ou quitar eventuais débitos referentes a condomínio, IPTU e/ou arrematado, bem como providenciar o pagamento das despesas relativas ao registro de transmissão da propriedade, inclusive as concernentes ao cancelamento de penhoras, hipotecas e despesas relativas ao seguro, se houverem. c)pagar despesas relativas à remoção dos bens arrematados.d) verificar o estado em que se encontra o bem antes da arrematação. A título de Honorários do Leiloeiro, serão devidos os seguintes valores: a) no caso de arrematação o percentual de 5% sobre o valor do arrematado, a ser arcado pelo arrematante, b) no caso de Adjudicação, o percentual de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente, quais são devidos pelo simples ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo o arrematante, o adjudicante, o remitente, as partes e terceiros interessados o ônus desta despesa. Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Emolas, ônus, Despesas Informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam Intimado(os) as(os) executado(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente da nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Os arrematantes de bens Imóveis ou recebem livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos ao IPTU, na forma do art. 130, parágrafo único, do CTN, sucedendo-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem, e às despesas relativas à Transcrição e transferências dos Imóveis (ITBI e emolumentos do Ofício de Registro de Imóveis);
Caso os Exeqüentes, Executados, Sócios/Esposa/cedente (art. 687, § 5º do CPC) e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou identificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Se, por justo motivo, o ato não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi.
Curitiba, 07 de Agosto de 2018.
PAULO SETSUO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 625 – JUCEPAR - CPF nº. 041.278.549-87
(41) 99553 8000 – (41) 3323-3030 - LE0001CV0205454

LEILÃO DE IMÓVEIS NO PARANÁ
SÍTIO, PRUDENTÓPOLIS/PR, 30ha, Barra Grande-Perobas. **Inicial R$ 125.000,00**
TERRENO 470M², IRATI/PR, Rua 06 c/ Rua 07, Lot. Joana Filus, Serra dos Nogueiras. **Inicial R$ 75.000,00**
CHÁCARA, MALLET/PR, 8,77ha, Santa Cruz do Rio Claro. **Inicial R$ 54.375,00**
TODOS PARCELÁVEIS
fabiobarbosaleiloes.com.br
(44) 99700-6030

BOM DE LEILÃO E ÓTIMO PARA ANUNCIAR I&C
3333.9800

Sistema Fiep
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 621/2018 - SENAI PR
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO SENAI CTM MARINGÁ
DATA DE ABERTURA: 27 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS

Sistema Fiep
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 624/2018 - SENAI PONTA GROSSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO INTERNO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA NAS DEPENDENCIAS DA UNIDADE SENAI PONTA GROSSA, ABERTURA: 24 de agosto de 2018 - 14h00min
LINK PARA ACESSO: http://compras.fiepr.org.br/

Sistema Fiep
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 576/2018 - SENAI CAMPUS DA INDUSTRIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA INCUBADORA DA UNIDADE SENAI CAMPUS DA INDÚSTRIA
ABERTURA: 17 de agosto de 2018 - 09h00min
LINK PARA ACESSO: http://compras.fiepr.org.br/

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 98/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2018 -
Objeto: "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de uma AMBULANCIA tipo A para compor a frota da Secretaria Municipal Saúde de Pontal do Paraná-PR". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 24/08/2018** às 09:00 horas, **sessão será realizada na internet no endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital:** Estará à disposição dos interessados no site: **www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2018 / editais.**
Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2018.
Geraldo Martins Junior,
Pregoeiro - Decreto nº 7078/2018.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR
Faço saber que pretendem se casar:
1- FABIO BERTO PEREIRA e **ABA CLÁUDIA RUFINO DO PORTO;**
2- MAHER GRIRA e **MARA CRISTINA IZIDORO;**
3- CÍCERO CAVALCANTI DA SILVA e **TARIKY NADYNE DE MORAES.**
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.
CURITIBA, 08 DE AGOSTO DE 2018.

ITAIPU BINACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NC 1507-18
Objeto: serviços de manutenção preventiva, corretiva, monitoramento remoto (RMS) em UPS (*uninterruptible power supply*) e aparelhos de ar condicionado de precisão da marca *APC Schneider*, instalados no escritório da Itaipu em Curitiba - PR.
Caderno de Bases e Condições: disponível em https://compras.itaipu.gov.br.
Recebimento das Propostas: até as 9h de 21 de agosto de 2018.
Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.
Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras
Blás Sido Mazzocotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)
PREGÃO PRESENCIAL 87/2018
**PROCESS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Local: Sala de Licitações.
Autorização: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 08 de agosto de 2018.
José Carlos Andreiv
Pregoeiro

82379/2018

Faxinal

MUNICÍPIO DE FAXINAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018.

O MUNICÍPIO de **FAxinal**, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2018, na Avenida Brasil, 694 - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH 1.4 – 5 PASSAGEIROS	**01**	**49.970,00**	**90**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ricardo Siqueira de Luccas, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3461 1332 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.faxinal.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Faxinal, 07 de Agosto de 2018.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

82270/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 74/2018
Processo Administrativo de Compra nº 117/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 267/2017 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE MODALIDADE FUNDO A FUNDO - COM RECURSOS APSUS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 23 de agosto de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 23 de agosto de 2018.
Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de agosto de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

82717/2018

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às **09h00min do dia 24 de Agosto de 2018. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes**: até as **08h50min** do dia **24 de Agosto de 2018. Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 a 24 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico ***http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/*** e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

82753/2018

AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº. 0108/2018 - Protocolo nº 617/2018
Tipo: Maior Lance/Oferta por Lote
OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 10 de Setembro de 2018 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura**: 10 de Setembro de 2018 às 09h00min. **Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Reuniões (2° andar). O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 de Agosto a 10 de Setembro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

82754/2018

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas 9:00 horas do dia 22/08/2018, **REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PELÍCULAS SOLAR AUTOMOTIVA E PELÍCULAS SOLAR RESIDENCIAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.8** Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 07/08/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

82241/2018

Foz do Jordão

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n.º 44/2018-PMFJ - O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 44/2018-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E 1 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE ESF COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com ou através do site do município. Foz do Jordão, 08 de agosto de 2018. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA – Pregoeira.

82666/2018

F. FAZENDA RIO GR
125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR
RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.
DATA DA ABERTURA: 27/08/2018.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de obra de construção de Escola de 12 salas, com quadra coberta, Padrão FNDE.

Engenheiro Beltrão, 8 de Agosto de 2.018.
WALMIR SEGURAÇO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO SARACURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 841424/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexo, que integra o presente edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 27 de Agosto de 2018.
Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação disponíveis no site www.faxinal.pr.gov.br.

Em, 7 de Agosto da 2018.
YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Processo Administrativo nº. 140/2018 - Protocolo nº 3509/2018
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de Abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2018. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 24 de Agosto de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 09 a 24 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de Agosto de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ID 0202/2018 SUPERIOR Nº. 006/2018
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP Fundamentação Legal Processo Licitatório n 120/2017 CN n 006/2017, homologado em 15/01/2018, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, DO PRAZO: O presente tem por finalidade aditivar o prazo de vigência de execução e vigência do presente contrato, a contar de: 15/08/2018 com vencimento previsto para 15/11/2018, demais itens do contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade.
Data da assinatura: 07/08/2018, Comarca de Curiúva FIGUEIRA/PR, ASSValdir Garcia - CARPrefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

ID 0203/2018 SUPERIOR Nº. 007/2018
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP Fundamentação Legal Processo Licitatório n 120/2017 CN n 006/2017, homologado em 15/01/2018, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, DO PRAZO: O presente tem por finalidade aditivar o prazo de execução e vigência do presente contrato, a contar de: 15/08/2018 com vencimento previsto para 15/11/2018, demais itens do contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade. Data da assinatura: 07/08/2018, Comarca de Curiúva FIGUEIRA/PR, ASSValdir Garcia - CARPrefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2018,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 9:00 horas do dia 22/08/2018, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PELÍCULAS SOLAR AUTOMOTIVA E PELÍCULAS SOLAR RESIDENCIAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em, 7 de Agosto de 2018
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de agosto de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de insumos e mudas para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018.Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 7 de agosto de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018

O Município de Jaguapitã - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, o resultado do Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2018, após análise da documentação de habilitação e proposta de preços.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
Empresas Credenciadas: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINÍCAS PINHEIRO LTDA, CNPJ: 01.564.340/0001-08; e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO, CNPJ: 08.916.061/0001-05.
Comunica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, realize a interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 3 de agosto de 2018.
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O Município de Jaguapitã - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, o resultado do Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2018, após análise da documentação de habilitação e proposta de preços. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ.
Credenciadas: Clínica Endoimagem S.S. Ltda EPP, CNPJ: 01.849.137/0001-88; CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 04.290.457/0001-39; CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO NORTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 17.363.455/0001-74; JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ: 00.756.850/0003-86. Descredenciadas: RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, sob CNPJ: 13.610.715/0001-08; e GASTROSUL CLÍNICA DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA/ME, sob CNPJ: 14.782.744/0001-10.
Comunica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, realize a interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 3 de agosto de 2018.
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 9/2018

OBJETO: Alienação de lotes e nichos de ossário no CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de setembro de 2018.HORÁRIO: 09:00 hs. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 8 de agosto de 2018.
VINICIUS WEIGERT.
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0167/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de Ostomia. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 8 de agosto de 2018.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mallet, designados pela Portaria nº 009/2018 de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, de conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018 com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao Centro Odontológico relacionados no Termo de Compromisso nº 411.390.171.227.172.577-3 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 08 de agosto de 2018 até às 09h00min do dia 23 de agosto de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 13h50min do dia 23 de agosto de 2018.
PREGÃO: às 14h00min do dia 23 de agosto de 2018.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir de 08/08/2018.
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet-PR, 7 de agosto de 2018.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O MUNICÍPIO De MAUÁ DA SERRA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 23/08/2018, na Sala De Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: LOTE 01; OBJETO Veículo tipo Van Teto Alto; Quantidade 01; Valor Total R$ 167.900,00; Prazo 120 Dias. Informações e

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
Protocolo nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no item 10.1 do edital:

Onde se lê:
10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na sede da Prefeitura, ate as 08h50min do dia **23 de Agosto de 2018**.

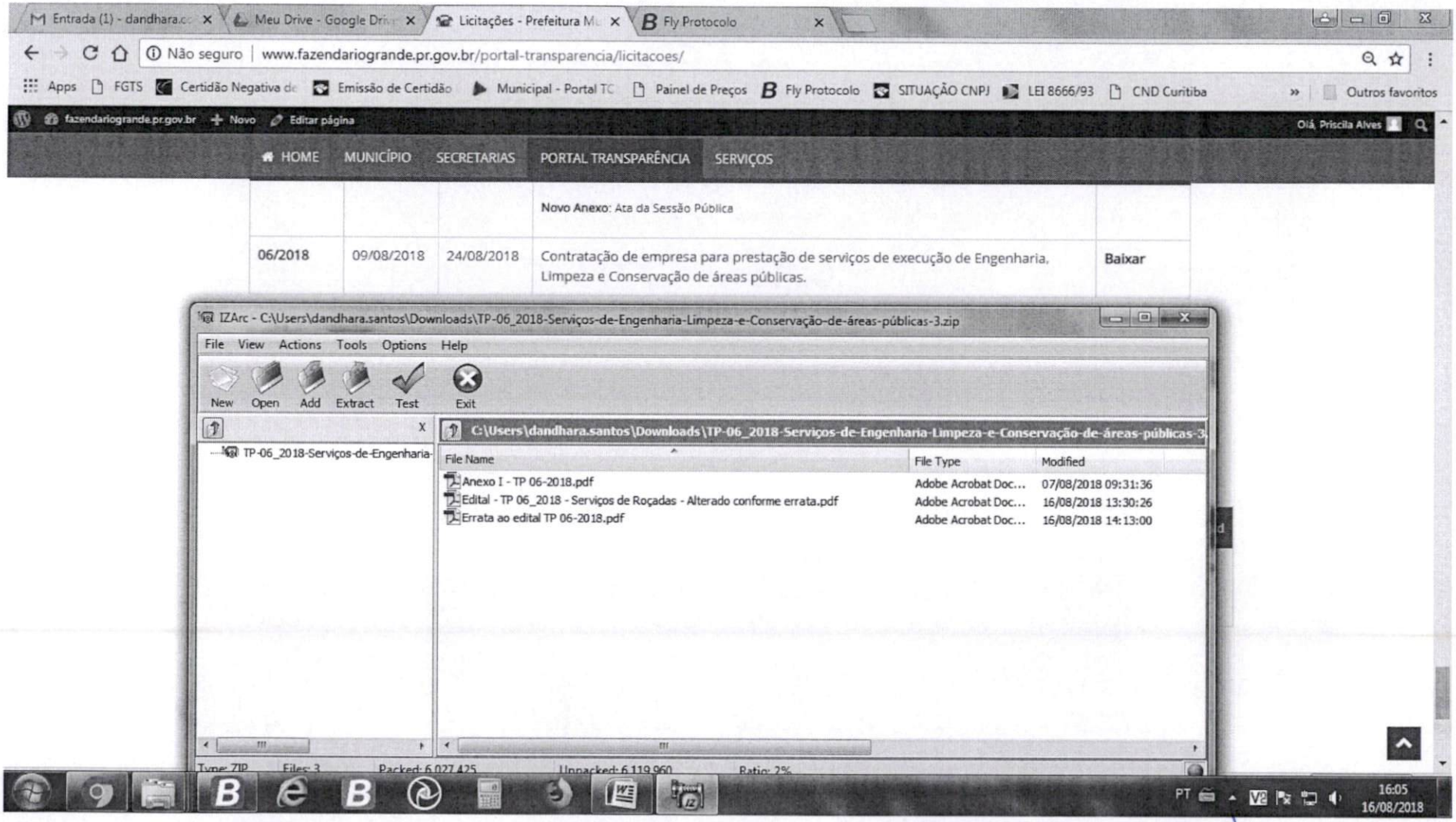
Leia-se:
10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na sede da Prefeitura, ate as 08h50min do dia **24 de Agosto de 2018**.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, tratando somente de erro material, fica mantida a data para realização do certame, qual seja 24 de Agosto de 2018, às 09h00min, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL
Portaria 110/2017



Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
Protocolo nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no item 21.13 do edital:

Onde se lê:
21.13. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição do Objeto e Preço máximo estabelecido / Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Não Impedimento
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco
Anexo VIII –
Anexo X - Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Anexo XII - Declaração de Disponibilidade de Ferramentas
Anexo XIII - Declaração de Disponibilidade de Profissionais
Anexo XIV - Minuta do Termo de Contrato

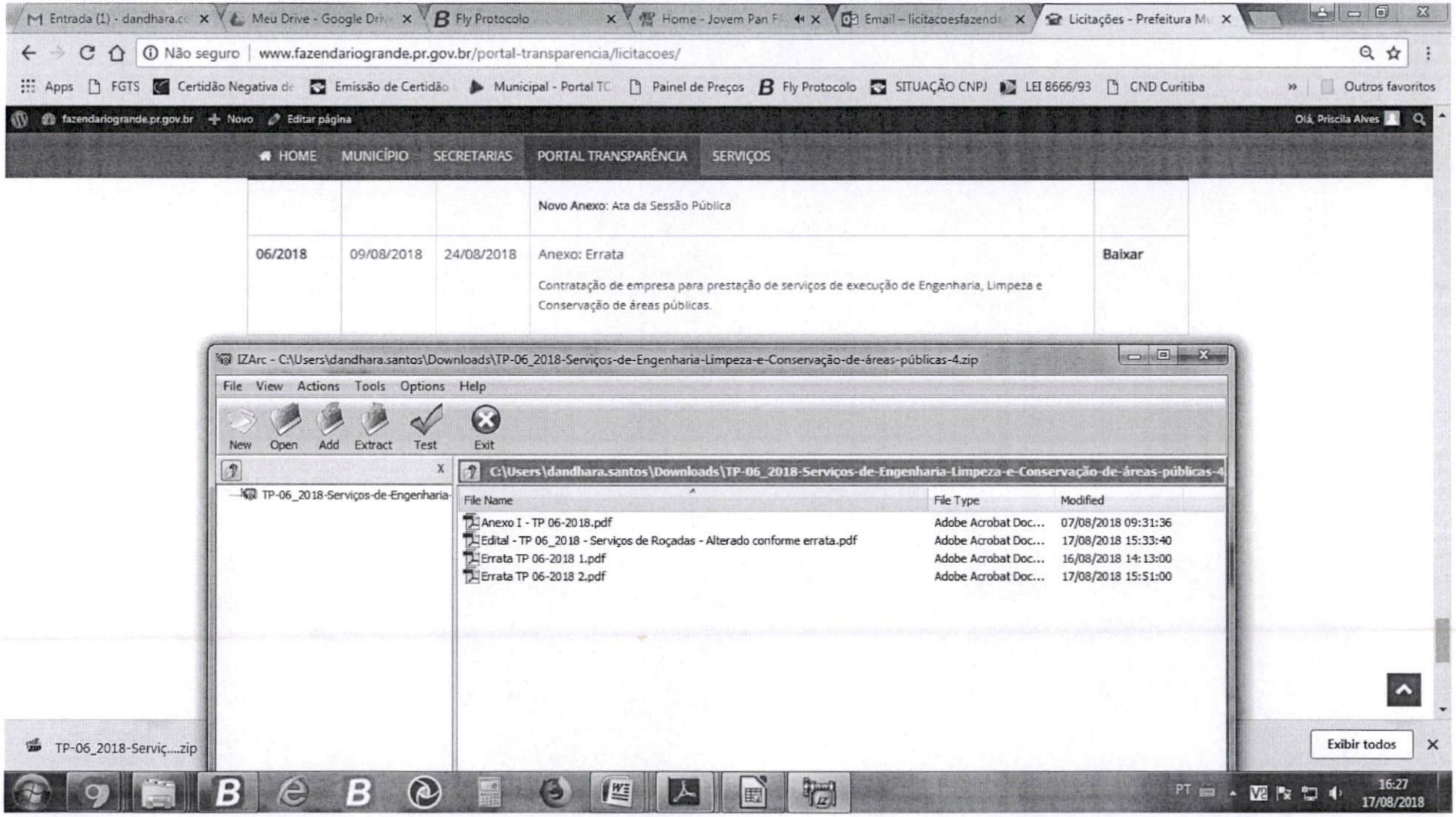
Leia-se:
21.13. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição do Objeto e Preço máximo estabelecido / Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Não Impedimento
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco
Anexo VIII – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Anexo X - Declaração de Disponibilidade de Ferramentas
Anexo XI - Declaração de Disponibilidade de Profissionais
Anexo XII - Minuta do Termo de Contrato

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, tratando somente de erro material, fica mantida a data para realização do certame, qual seja 24 de Agosto de 2018, às 09h00min, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL
Portaria 110/2017



Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 8; Ano: 2018
Número do processo: 0006935/2018, 0006935/2018

Número do processo: 0006935/2018 **Número único: U9M.589.3A8-49**

Protocolado em: 17/08/2018 16:06 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Impugnação ao edital de Tomada de Preços 06/2018.

Requerente: 644400947 - EVANDRO LUIZ SLAVIEIRO CPF do requerente: 040.456.489-50

Endereço: - CEP: 81030-320

Complemento: Telefone: (41) 4115-1040

Município: Curitiba - PR Bairro:

E-mail: evandro.sl@hotmail.com

Beneficiário: 644400947 - EVANDRO LUIZ SLAVIEIRO CPF do beneficiário: 040.456.489-50

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Edital de Tomada de Preços Nº 06/2018

Evandro Luiz Slavieiro, pessoa fisica, , devidamente inscrita no CPF/MJ sob o nº 040.456.489-50, Rg N°5.184.130-7 SESP~PR com residência e domicílio na Rua Jose Ferreira Barros, 460, Curitiba / PR, CEP: 81030-320, Fone : (41) 4115-1040, evandro.sl@hotmail.com vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Carta Magna, e artigo 41, § 1º, da Lei Nº 8666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** em epígrafe, a partir das razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

De início, aponta-se que a presente impugnação é tempestiva.

Isso porque a licitação está designada para o dia 24.08.2018 (sexta-feira) e a disposição contida na cláusula 6.1, do edital, estatui que o prazo para sua impugnação é de 5 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

Assim, o presente pedido é tempestivo, desde que protocolizado até 17.08.2018 (sexta-feira).

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS. ILICITUDE DE EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DE LICITANTES.

O objeto, previsto no presente edital licitatório (cláusula 2.1), é o seguinte:

> **"Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.".**

Por seu turno, não obstante haja menção a serviços de execução de

engenharia, pela descrição contida no edital, o serviço pretendido resume-se a serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, senão vejamos:

Cláusula 8.1.5

f) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem utilizados/disponibilizados para a execução dos serviços, devendo apresentar sua relação, constando no mínimo:

- **01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal**
- **01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;**
- **04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;**
- **04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;**
- **01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;**
- **01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.**



g) Declaração de Disponibilidade de Ferramentas a serem utilizados/disponibilizados para a execução dos serviços, devendo apresentar sua relação, constando no mínimo:

- **06 (seis) enxadas,**
- **06 (seis) pás**
- **06 (seis) vassouras**
- **06 (seis) rastelos,**
- **06 (seis) rastelos,**
- **06 (seis) broxas para pintura,**
- **06 (seis) esfregões,**
- **06 (seis) baldes,**
- **06 (seis) facões.**

h) Declaração de Disponibilidade de Profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, para a execução dos serviços:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

Cláusula 19.1.

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste edital ficarão a cargo do servidor Antonio Celso Fernandes, matrícula 352.769 devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Consta, ainda, no Termo de Referência:

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
a) Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;
b) Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;
c) Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
d) Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº

Pois bem.

A Lei 8.666/1993 introduziu regras impondo limites à discricionariedade administrativa. Neste sentido, o art. 27 da Lei 8.666/1993, estabelece que, **para fins de habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e a prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

Desta forma, os arts. 28 a 31 relacionam todos documentos que poderão ser exigidos para demonstrar a regularidade nas respectivas situações.

Assim, exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites legais (artigos 27 a 33 da Lei 8.666/1993), nem da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de **cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo**, devendo as mesmas se limitarem ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Nesse sentido, transcreve-se a seguir excerto de aresto que reflete de forma clara o posicionamento do TCU acerca do tema:

Acórdão 1391/2009-TCU-Plenário (Voto do Ministro Relator)
'Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (...)'

No caso em tela, impugna-se exigências, contidas no edital em apreço, a título de qualificação técnica, que se apresentam estranhas ao objeto ora licitado, bem como ao rol estampado pela Lei 8666/93, e ferem a competitividade e o caráter impessoal que

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº

deve nortear o certame.

Com efeito, é firme o entendimento do TCU de que somente podem ser exigidos os documentos de que tratam os art. 27 a 31 da Lei 8.666/1993, dentre os quais não constam as exigências que a seguir serão expostas.

Destarte, conclui-se que não há previsão legal para as exigências elencadas a seguir e ora impugnadas, eis que não constam no rol de documentos estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/1993, que são consideradas do tipo *numerus clausus*, ou seja, limitado aos estabelecidos naquele dispositivo, devendo, pois, ser revisado o presente edital.

3. NECESSIDADE DE FRACIONAMENTO DO OBJETO.
SERVIÇOS QUE, EM SUA IMENSA MAIORIA, NÃO EXIGEM A PRESENÇA DE ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. OFENSA À AMPLA COMPETITIVIDADE E MAIOR VANTAJOSIDADE. INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 23, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

Como se pode observar, o objeto do certame, conforme especificações contidas no item 2 do Termo de Referência, possui os seguintes tipos de serviços com diversas variáveis a serem executados, tais como: **roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores, limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes, pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos, limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, *manutenção predial* e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.**

A Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 23, §1º, estimula o parcelamento do objeto com vistas a ampliar o universo de possíveis interessados em contratar com o Poder Público, *in verbis*:

> **"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**
> **(...)**
> **§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala." (grifos nossos).**

Consoante ensinamento de Marçal Justen Filho, o fracionamento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº

deve respeitar limites de ordem técnica e econômica:

> **"A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto (...). Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.**
>
> **Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração."**
>
> **(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 277).**

Nota-se que o impedimento de ordem técnica objetiva preservar a unidade do objeto licitado, que não poderá ser destruído com o fracionamento; ao passo que o limite econômico refere-se ao risco de o parcelamento aumentar o preço unitário do produto.

Partindo dessas premissas, não é difícil verificar a viabilidade técnica no presente certame haja vista que o desmembramento não causa prejuízo qualitativo algum ou mesmo desnaturação do objeto.

Dessa forma, é evidente que, até mesmo para ampliar a competitividade, a Administração, no presente caso, deva desmembrar o certame entre os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas e os serviços de engenharia.

Isso porque a imensa maioria dos serviços dizem respeito à limpeza e conservação de áreas públicas, o que torna inexigível a presença de engenheiro como responsável técnico, até porque tais atividades não se encontram dentre as atribuições desta categoria de profissional.

Não se tem como razoável exigir que a empresa possua um engenheiro para fiscalizar serviços de varrições de rua, por exemplo.

Não obstante isso, o edital prevê serviços de manutenção predial, o que poderia sugerir a exigência de serviços de engenharia. Parece-nos que, para tal item, se

realmente fosse necessário, poderia haver o fracionamento a fim de que o responsável técnico da licitante seja um engenheiro.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº

Tem-se, pois, que, para a imensa maioria dos serviços exigíveis, caso haja o fracionamento, a competitividade seria ampliada e, consequentemente, a vantajosidade alcançada, vez que, para serviços gerais de limpeza e conservação, não há razões para se exigir que o responsável técnico seja um engenheiro.

Ora, os serviços de **roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores, limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes, pintura de meio-fio, lavagens de ruas, limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios**, por si, não exigem que a responsabilidade técnica seja exercida por um profissional credenciado junto ao CREA, como exige o edital.

Talvez, **apenas os serviços de lavagens de logradouros públicos e manutenção predial**, de fato, exigiriam que o responsável técnico seja um engenheiro.

Daí porque o fracionamento, no caso, deriva de exigência legal, vez que ampliará a competitividade e acarretará maior vantajosidade econômica á Administração.

Desse modo, não é técnica e economicamente viável a aglutinação em lote único de tais serviços, que podem ser licitados separadamente ou em item distinto que possibilite que outras empresas participem da licitação.

No mesmo sentido a jurisprudência dos Tribunais de Justiça do Estado do Paraná e do Rio Grande do Sul:

> **"APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA EM PROCESSO LICITATÓRIO DECLARANDO A NULIDADE DO CERTAME POR NÃO TER SIDO OBSERVADO O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. LICITAÇÃO POR PREÇO GLOBAL. ALEGAÇÃO DO MUNICÍPIO LICITANTE DE QUE FORAM OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE, AFIRMANDO QUE AO ADMINISTRADOR CABE ANALISAR O JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE SEUS ATOS DISCRICIONÁRIOS, NÃO CABENDO AO JUDICIÁRIO IMISCUIR-SE EM TAIS ATOS. NÃO OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 3º, § 1º, Inciso I, da Lei 8666/93, VEZ QUE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR PREÇO GLOBAL COMPROMETEU O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME; ARTIGO 23, § 1º, QUE IMPÕE O FRACIONAMENO DO OBJETO LICITADO.**
>
> **SÚMULA n.º 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras,**

serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

LICITAÇÃO POR MENOR LANCE GLOBAL, RESULTA EM REDUÇÃO NA CONCORRÊNCIA GERANDO UMA FALSA ECONOMICIDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA AMPLITUDE DO OBJETO LICITADO. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO DO JUDICIÁRIO, PODENDO ESTE PROCLAMAR AS NULIDADES E COIBIR ABUSOS OU DESVIO DA ADMINISTRAÇÃO COMO CONSTATADO NO CASO EM TELA. SENTENÇA MANTIDA POR FUNDAMENTO DIVERSO, COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI 10.520/02 E ARTIGO 23 DA LEI 8.666/93. APELAÇÃO DESPROVIDA." (grifos nossos).

(TJPR, 4ª Câmara Cível, Ap e Rn n.º 490675-2, Rel.ª Maria Aparecida Blanco de Lima).

"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. CONCENTRAÇÃO EM OBJETO ÚNICO. ARTIGOS 15, IV, E 23, § 1º, LEI N.º 8.666/93. COGNIÇÃO SUMÁRIA E ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PROVIMENTOS DEFINITIVOS. DESCABIMENTO. ART. 273, § 2º, CPC.

A aglutinação, em objeto único, dos cinco serviços em que se decompõe a coleta e transporte de resíduos na cidade de Porto Alegre, implica, em linha de princípio, atrito com o previsto nos artigos 15, IV, e 23, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, que estabelecem, como regra geral, o fracionamento das obras, serviços e compras, reclamando a exceção convincente fundamentação, quanto à qual, em abordagem inaugural, com sumária cognição, peculiar à antecipação da tutela, não se pode afirmar evidenciada nos autos.

(...)." (grifos nossos).

(TJRS, Agravo de Instrumento N.º 70052458080, 21ª Câmara Cível, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa).

Aplica-se, ainda, a conclusão de imprópria aglutinação de serviços e a mensuração dos valores a serem pagos. Isso porque eventual demanda é a de varrer determinada distância; capinar determinada área; limpar determinado número de bocas de lobo; podar determinado número de árvores, dentre outras.

Tratam-se, pois, de atividades que não podem ser definidas pelo número de dias trabalhados, o que inviabiliza a satisfação pecuniária mensal fixa, como sugerida pelo edital.

Desse modo, sendo inconcebível que haja exigência de engenheiro como responsável técnico para contratação que, em sua maior parte, exige serviços simples de varrição, limpeza e conservação de espaços públicos, tem-se que o fracionamento do objeto se impõe, sob pena de, assim não sendo, ferir-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8666/93.

FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ALÍNEAS CONTIDAS NA CLÁUSULA 8.1.4 DO EDITAL. POTENCIAL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. INDUÇÃO E DIRECIONAMENTO. DESCABIMENTO.

Ainda que se fracione o objeto licitado, como exposto acima, as exigências de qualificação técnica, expostas no edital, mostram-se lesivas aos princípios da competitividade e isonomia, merecendo retificação imediata, sob pena de, assim não se verificando, lesar direitos líquidos e certos de terceiros.

Dispõe a cláusula 8.1.4 do edital:

> **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
>
> **a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.**
>
> > **a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.**
>
> **b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.**
>
> > **Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).**
>
> **c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.**
>
> > **c.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia**

autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea c supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
139
Folha nº

Extrai-se da lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"No §1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação, que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: é vedado aos agentes públicos 'admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". (grifamos).

Por conseguinte, devem ser transcritas as melhores doutrinas do Prof. Marçal Justen Filho a respeito dos supracitados princípios, os quais são inerentes a todo processo licitatório:

"Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação.". (grifamos).

"O STJ já decidiu que 'as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interesses no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (grifamos).

A Lei n. 8.666/1993 disciplinou de modo minucioso a matéria referente à qualificação técnica e uma das características mais marcantes dessa norma foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências.

Com isso, buscou-se evitar que **exigências formais e**

desnecessárias acerca da qualificação técnica se tornassem instrumento de restrição indevida à liberdade de participação em procedimentos licitatórios.

O artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, **limita a exigência de qualificação técnica à parcela de maior relevância** do objeto da licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº

O objeto da presente licitação é **"prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.".

Da leitura do edital, tem-se que, basicamente, busca-se contratar empresa para limpeza e conservação de áreas públicas. Não se está diante de contratação de serviços de engenharia!

Tanto isso é verdade que os serviços são solicitados e serão fiscalizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Ainda, os serviços pleiteados são os seguintes: **roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores, limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes, pintura de meio-fio, lavagens de ruas, limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques e cemitérios**.

Na cláusula 8.1.5, alínea "g", exige-se que a empresa possua **enxadas, pás, vassouras, rastelos, esfregões, baldes, facões.**

E, na letra "h", os profissionais solicitados são: **motorista, roçadores e auxiliares de serviços**.

Assim, é evidente que a parcela primordial do certame licitatório diz respeito a serviços de limpeza e conservação de espaços públicos.

Pois bem.

Diante desse cenário, soa evidente que as seguintes exigências são descabidas e ferem a competitividade:

8.1.4.

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão;

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea c supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

Isso porque a empresa especializada em varrição, limpeza e conservação de espaços públicos não necessita estar certificada junto ao CREA, tampouco ostentar responsável técnico que possua acervos registrados junto ao CREA.

Trata-se, pois, de exigência estranha aos serviços que se busca contratar, o que potencialmente fere a ampla competitividade e induz direcionamento.

A exigência editalícia viola tanto o art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/93, quanto o art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual **o processo de licitação pública deve assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, somente admitindo-se as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

No caso, a exigência em tela se mostra abusiva, vez que totalmente estranha ao objeto da licitação, ferindo os princípios da moralidade, impessoalidade e competitividade.

Diante do descabimento de ditas exigências técnicas, completamente estranhas à natureza de serviços que se busca contratar, deve referida cláusula ser revista e anulada, sob pena de ferir princípios caros do direito administrativo.

5. CLÁUSULA 8.1.5, ALÍNEA "E.2". COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. DESCABIMENTO.

Estatui a cláusula 8.1.5, que tarta de documentos complementares a

serem apresentados, em sua alínea "e.2":

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
142
Folha nº

> **e) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VIII):**
> **(...);**
> **e.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);**

A exigência de que o vínculo do responsável técnico seja comprovado exclusivamente mediante sua integração em quadro permanente de funcionários da empresa é abusiva, comprometendo a competitividade do certame licitatório.

O TCU tem decidido de forma pacífica a questão, orientando que a Administração deve possibilitar que o vínculo entre licitante e responsável técnico possa se dar mediante contrato de prestação de serviços, sob pena de, assim não sendo, ferir-se a competitividade. Vejamos:

> **"13. A propósito, no âmbito do Tribunal, é pacífico o entendimento de que, para fim de qualificação técnicoprofissional, o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser atestado mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, e não apenas por meio de relação empregatícia, via Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Nesse sentido, merecem destaque os Acórdãos n.os 2.297/2005, 361/2006, 291/2007, 597/2007, 1.097/2007 e 103/2009, todos do Plenário.**
> **(Acórdão 600/11-Plenário – sem grifos no original)**

> **"10. Ainda que a Lei de Licitações tenha sido omissa quanto esse ponto, não tendo especificado os documentos hábeis a comprovar a relação trabalhista entre os responsáveis técnicos pela obra ou serviço e as licitantes, à luz do art. 30, § 1º, inciso I, cabe à Administração adotar interpretação cujos efeitos não provoquem restrições ao caráter competitivo da licitação.**
> **Em outras palavras, é esperado do agente público a aplicação de critérios de hermenêutica que estejam em consonância com o principal objetivo da licitação, qual seja, o atendimento do interesse público, calcado pela busca da proposta mais vantajosa. Obviamente, a exigência de qualificação técnica que aqui se examina prejudicou o procedimento em tela, ao restringir que outras empresas, cujo vínculo com seus profissionais fosse por meio de contrato de prestação de serviços, por exemplo, pudessem participar da fase de abertura das propostas de preços."**
> **(Acórdão 5848/10-Primeira Câmara – sem grifos no original).**

> **13. Assim, conclui-se que, o que a lei determina é que na data da entrega dos envelopes e durante a execução da obra ou do serviço licitado a contratada conte com profissional qualificado, vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa."**
> **(Acórdão 361/06-Plenário – sem grifos no original)**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
143
Folha nº

Desse modo, o edital deve ser retificado, possibilitando-se que, se for o caso, o vínculo do responsável técnico com a contratada possa ser comprovado também mediante contrato de prestação de serviços.

6. DO PREÇO A SER CONTRATADO. PREVISÃO DE PAGAMENTO FIXO MENSAL. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE OBJETIVIDADE.

Conforme se extrai do Anexo VI e de tudo mais que se extrai do presente edital, nota-se que a Administração pretende realizar a contratação mediante previsão de pagamentos fixos mensais.

Ocorre que, no presente certame licitatório, não se tem informações objetivas acerca dos parâmetros que levaram a Administração Pública a chegar no valor previsto à contratação.

A ausência de dados concretos, ainda, inviabiliza a própria formulação de preços pelos licitantes.

Isso porque o edital prevê a contratação dos seguintes serviços: **roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores, limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes, pintura de meio-fio, lavagens de ruas, limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios**,

Ao aglutinar os serviços de modo impróprio e não apresentar dados objetivos acerca da realidade local, a Administração frustra a correta a cotação de preços.

Isso porque se está diante de serviços de natureza, aferição e realização distintas entre si.

Explica-se: para cotar o valor de varrição, é preciso se ter a área máxima mensal a ser a atividade realizada. Para limpeza, é preciso se estabelecer o número de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº

bocas de lobo. Para podar, o determinado número de árvores. E assim sucessivamente.

Há atividades que podem ser realizadas o ano todo (limpeza interna de prédios públicos). Outras, dependem fundamentalmente da condição climática (podas de árvores).

Destarte, o edital peca pela falta absoluta de objetividade para a mensuração e cotação de preços, o que o torna dúbio e prejudicial à própria mensuração de vantajosidade a ser alcançada com a contratação sendo realizada de tal forma.

Tratam-se, pois, de atividades que não podem ser definidas pelo número de dias trabalhados, vez que dependentes de outros inúmeros fatores, o que inviabiliza a previsão de pagamento mensal fixo, como sugerida pelo edital.

Essa é mais uma das razões que realçam a necessidade de fracionamento do objeto a ser licitado, vez que, da forma como prevista, a cotação de preço contamina todo o edital, vez que, despido de objetividade, inviabiliza o alcance da vantajosidade à Administração Pública.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, por ser fato inegável e que salta aos olhos, pois, que, caso sejam mantidas, no edital de licitação, as exigências apontadas acerca de qualificação técnica – totalmente desnecessárias e inexigíveis para o serviço que se pretende contratar - além da evidente aglutinação indevida de serviços, o que contamina, inclusive, o preço a ser buscado, haverá nítida afronta aos princípios basilares que norteiam o certame licitatório, sobretudo os referentes ao Amplo Acesso à Licitação, Livre Concorrência, Legalidade, Impessoalidade, dentre outros, o que, de modo evidente, gerará a busca da tutela de direitos junto ao Tribunal de Contas e Poder Judiciário.

8. DO REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, a Impugnante requer e aguarda o total acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2018, do Município de Fazenda Rio Grande**, com o intuito de que, no Instrumento Convocatório, sejam revistas e anuladas as cláusulas apontadas, permitindo, assim, a ampla competitividade em busca da maior vantajosidade à Administração Pública, eis que, se assim não ocorrer, estar-se-á lesando princípios de índole constitucional, além das diretrizes preconizadas na Lei n. 8666/93.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Em 16 de agosto de 2018.

Evandro Luiz Slavieiro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº

SUSPENSÃO DE EDITAL
Tomada de Preços nº 06/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, declara **suspensa** a Tomada de Preços nº 06/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, tendo em vista a necessidade de análise e resposta à impugnação ao edital e possibilidade de alteração do instrumento convocatório.

O novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, obedecidos aos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

F. FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0006935/2018

Número do processo: 0006935/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644400947 - EVANDRO LUIZ SLAVIEIRO
Beneficiário: 644400947 - EVANDRO LUIZ SLAVIEIRO
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0006935/2018
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/08/2018 14:27:54
Parecer: À S. M. Meio Ambiente:
Remeto o processo para análise e manifestação acerca da impugnação ao edital de Tomada de Preços 06/2018.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Agosto de 2018.

Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº

Memorando Nº 67/2018 – SMMA

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2018.

Assunto: Referente a resposta do Protocolo 6935/2018

Prezado Senhor,

Enviamos resposta da Impugnação sob o processo 6935/2018, tomada de preço 006/2018, anexo

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal do Meio Ambiente
DECRETO 4333/16

Referente a resposta do Protocolo 6935/2018

Em resposta ao senhor Evandro Luiz Slavieiro, sobre a **Impugnação ao Edital de Licitação**, foram feitas as seguintes modificações no Edital e no Termo de Referência, relacionadas abaixo:

1. **Com relação ao objeto da Licitação,**

Onde lê – se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de **Engenharia, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas**, leia – se **Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.**

2. **Com relação a documentação exigida, conforme a lei citada 8666/1993**

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

II qualificação técnica;

Exigiu-se que a empresa devia fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA, sendo que o registro junto ao CREA é para certificação da qualidade da empresa e execução do serviço. Sendo que a tal exigência não é para limitar, mas para simples certificação de qualidade técnica.

Mantendo assim o que exige o edital.

3. **Quanto a necessidade de fracionamento do Objeto.**

Foi retirado do edital "manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante".

Mantendo assim o que exige o edital.

4. **Quanto comprovação de Vínculo de Responsável,**

O presente o edital **não exigiu – se** o vínculo do responsável, seja comprovado exclusivamente *mediante sua integração em quadro permanente de funcionários da empresa* e sim conforme especifica o artigo presente no edital.

"c.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou **contrato de prestação de**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº

serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).”

Mantendo assim o que exige o edital.

5. Do preço a ser contratado.

Uma vez que as equipes solicitadas, são para serviços de roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores, não é exigida, área mensal uma vez que é devido a condição climática.

Limpeza de ruas, passeios, córregos, fundos de vales e nascentes

Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.

Explica – se.

- O Serviço de varrição é atendido pelo contrato 24/2017, publicado no site da Transparência Pública, então, não necessita de nova cotação, somente em nova licitação.

- Os outros serviços atribuídos serão com o mesmo requerente citou, dependem fundamentalmente da condição climática, anteriormente citado.

Sendo que o requerente, não apresentou qual seria a vantajosidade, não apresentou orçamentos ou provas que qual seria a vantagem de se ter mais de 3 (três) contratos se fossem divididos os serviços, então entende-se que em vez dos seguintes cargos sendo 2 (duas) equipes de Conforme especifica abaixo:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder,	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

Então, assim sendo assim exemplo:

Em vez de

02 (dois)	Encarregado Motorista Líder

Seriam 6 (seis) Encarregado Motorista Líder, por serviço, se fossem divididos em 3 (três) equipes, como sugere o requente, os demais cargos, materiais e veículos todos seriam

em tripo, sendo assim, ocasionaria alta dos serviços. Por conta, da economicidade matemos o requerido no edital.

Considerações Finais

As seguintes mudanças serão acrescidas ao edital e termo de referência.

Vistoria

1) As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar os locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

2) A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, com profissionais da Secretaria da Municipal Meio Ambiente – SMMA, localizada na Avenida Venezuela nº 1220, Nações, ou, pelo telefone (41) 3608-0081 ou 3608-2774 de contato em até 03 (três) dias, antes da realização do certame licitatório; Deverá anexar com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

3) A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

Capital Social

1) O licitante deverá fazer a prova de possuir capital social correspondente no Mínimo, 10% do valor estimado da licitação.

Atenciosamente

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 4333/2016

Memorando 67_2018 SMMA - Resposta para Impugnação ao Edital TP 06_2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº

Licitações Fazenda Rio Grande

qui 27/09/2018 15:38

Para:evandro.sl@hotmail.co <evandro.sl@hotmail.co>;

Cco:rafaelcompras09@hotmail.com <rafaelcompras09@hotmail.com>;

1 anexos (1 MB)

Memorando 67_2018 SMMA - Resposta para Impugnação ao Edital TP 06_2018.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ao interessado

Evandro Luiz Slavieiro

Segue, em anexo, Memorando nº 67/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em resposta à impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2018, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas.

O edital será submetido à readequações, conforme Memorando nº 67/2018 SMMA.

At.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná
☎(41) 3627-8575 ☎(41) 3627-8509 ☎(41) 3627-8541
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599
27/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018
Processo Administrativo nº 140/2018 - Protocolo nº 3509/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Coordenação de Editais

Remetemos o presente processo licitatório de Tomada de Preços nº 06/2018, a qual tem como objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas*, para readequações do edital, conforme Memorando nº 67/2018 SMMA.

Em seguida, submeter à análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto à legalidade do procedimento licitatório. Não havendo óbice da Procuradoria, deve-se constar a concordância do Secretário Municipal de Meio Ambiente quanto à continuidade do processo para contratação do objeto pretendido.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com execução indireta por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

1.2. A sessão de abertura será realizada no dia **18 de Outubro de 2018**, com início às **09h00min**, na sala de licitações (térreo), Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

1.3. Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

1.4. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.5. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

2.2. Especificações, quantidades e valores unitários e totais estimados constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

3. DAS INFORMAÇÕES:

3.1. A primeira sessão do presente certame será declarada **aberta às 09h00min do dia 18 de Outubro de 2018,** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subseqüente. O envelope PROPOSTA DE PREÇO poderá ser aberto na mesma data ou em dias, locais e horários a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação por escrito, feita por representantes legais ou estatutários das licitantes, protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado à Rua Jacarandá n° 300 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

3.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, e o Município dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retirarem o Edital.

3.4. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

3.4.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

3.5. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal de Circulação Regional – Inco Indústria e Comércio e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

3.6. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

5.2. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3. O credenciamento se fará por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

5.4. O representante credenciado entregará os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) diretamente ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, sem necessidade de protocolo, quando do início da sessão de abertura, que será realizada no dia **18 de Outubro de 2018**, com início às **09h00min**, na sala de reuniões (2° andar), Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande/PR

5.4.1. A proponente que não desejar enviar representante para acompanhar as sessões poderá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço junto à um dos membros da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura, Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, neste Município.

5.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta licitação, seus anexos e legislação em vigor.

5.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.7. Está impedido de participar da licitação:

5.7.1. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.7.2. Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

5.7.3. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

5.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" apresentado no ANEXO V deste Edital.

6. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

6.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS :

7.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo VI.

7.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: **18 de Outubro de 2018**

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: **18 de Outubro de 2018**

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da abertura dos envelopes, para devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

7.3.1.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 1):

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Caso a proponente enquadre-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, ou outro documento que comprove cabalmente sua condição, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b. Prova Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

8.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição**.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.2. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

PM FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: } ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}30$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: } ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}30$$

$$\textbf{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0{,}50$$

$$\textbf{Grau de Endividamento: } GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

c) O licitante deverá fazer a prova de possuir Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea c supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

e) As proponentes interessadas poderão vistoriar os locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos em edital e no Termo de Referência.

e.1) A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário com profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, localizada na Avenida Venezuela, n° 1220, Bairro Nações, ou pelos telefones (41) 3608-0081 e (41) 3608-2774 entre os dias 02 a 17 de Outubro de 2018.

e.2) A licitante que realizar a vistoria deverá anexar aos documentos de habilitação o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverá ser assinado por servidor da Secretaria e pelo representante legal da empresa, conforme Anexo XII.

PM FAZENDA RIO GRANDE
162
Folha nº
Assinatura

e.3) A proponente que optar em não realizar a vistoria, devera apresentar nos documentos de habilitação a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Anexo XIII, declarando que se abstém da Visita Técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

b) Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO II do presente edital;

c) Declaração de que não é servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, podendo utilizar o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d) **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;**

f) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VIII):

e.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e.4. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem utilizados/disponibilizados para a execução dos serviços, devendo apresentar sua relação, constando no mínimo:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

h) Declaração de Disponibilidade de Ferramentas a serem utilizados/disponibilizados para a execução dos serviços, devendo apresentar sua relação, constando no mínimo:

- 06 (seis) enxadas,
- 06 (seis) pás
- 06 (seis) vassouras
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) broxas para pintura,
- 06 (seis) esfregões,
- 06 (seis) baldes,
- 06 (seis) facões.

i) Declaração de Disponibilidade de Profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, para a execução dos serviços:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

❖ As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 8.1.2, devendo ser observado o contido no item 8.1.2.2.

8.3. OPCIONAL: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

8.3.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

8.4. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

8.4.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

8.4.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

8.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais) , com duas casas decimais (Ex: R$ 1,23), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.4. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando todas as exigências constantes em edital e no Termo de Referência.

9.4.1. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.6. Serão desclassificadas propostas de preços manifestamente inexequivéis, de acordo com o Art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no Anexo I deste edital.

9.7. Serão desclassificadas propostas de preços que contiverem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

PM FAZENDA RIO GRANDE
165
Folha nº
Assinatura

9.8. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

9.9. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações constantes no Termo de Referência.

9.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

9.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

9.13. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações somente até o horário do início da sessão, agenda para as **09h00min** do dia **18 de Outubro de 2018.**

10.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

10.4. Salvo o disposto no item 10.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, à seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

10.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

10.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

10.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

10.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

10.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais

PM FAZENDA RIO GRANDE
167
Folha nº
Assinatura

ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a quaisquer das exigências preconizadas neste edital;

b) Apresentar valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total esteja compatível com a mesmo.

c) Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item do Anexo I e/ou não apresente planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

d) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestante inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

11.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preço e seus anexos serão desclassificadas.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

12.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Tomada de Preço, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
168
Folha nº
Assinatura

12.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

12.10. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar(em) o menor preço global, respeitando os valores máximos para cada Item.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

13.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

14.2. O Contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações, e, ainda, fornecer todas as certidões exigidas na fase de habilitação, atualizadas.

14.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

PM FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

14.2.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° dia útil subsequente a publicação.

14.3. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

14.4. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município (sem prejuízo de aplicação de penalidades de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato), optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se alternativamente a Administração não preferir revogar a presente Licitação.

14.5. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

14.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

14.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

14.7. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

14.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de rescisão contratual e multa, a critério da Administração.

14.9. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados, com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

15.4. Em caso de não aceitação do objeto da presente licitação, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 18, II, "c" do Edital.

15.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 18, II, "c" do Edital.

15.6. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.7 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16. DA ISENÇÃO DE GARANTIA

16.1. Não será exigida prestação de garantia para a prestação de serviços objeto desta Tomada de Preços.

17. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

17.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPI'S" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

17.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução

PM FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

PM FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
Assinatura

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços previstos no Termo de Referência, verificada quando da fiscalização de rotina, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações e cláusulas contratuais;
III – o atraso injustificado no início dos serviços, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
IV – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prévia comunicação do Município;
V – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
VIII – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
IX – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste edital ficarão a cargo do servidor Antonio Celso Fernandes, matrícula 352.769 devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da aquisição em prestação de serviços em questão.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

20.1.1. Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

20.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

20.1.3. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

20.1.4. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.1.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
176
Folha nº
Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

20.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, bem como toda a matéria e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 20.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preços.

21.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

21.3. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
177
Folha nº
Assinatura

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.5. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Permanente de Licitações comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande, para as providências devidas.

21.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei federal nº 8.666/93.

21.7. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

21.8. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

21.9. A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação de sua inabilitação. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta tenha sido retirada, o Município providenciará seu arquivamento.

21.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.11. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.12. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

21.13. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição do Objeto e Preço máximo estabelecido / Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Não Impedimento
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco
Anexo VIII – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

Anexo X - Declaração de Disponibilidade de Ferramentas
Anexo XI - Declaração de Disponibilidade de Profissionais
Anexo XII – Atestado de Visita Técnica
Anexo XIII – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XIV - Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2018 - TP

Processo Administrativo:	140/2018
Data do Processo Adm.:	06/08/2018
Processo de Licitação:	140/2018
Data do Processo:	06/08/2018

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	12,000	MES	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios	92.766,5900	1.113.199,0800
2	12,000	MES	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	92.766,5900	1.113.199,0800
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	2.226.398,1600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179

PM FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.
2	Mês	EMERGENCIAL	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.1.1 E ainda a proximidade do término do termo aditivo da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, através do Contrato **134/2014**, proveniente do processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
181
Folha nº
Assinatura

licitatório 14.095/2014, sendo que a secretaria tem a necessidade de aumento de mais uma equipe, é indispensável, nova licitação.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

4.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, corte e poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

4.2.3. Limpeza de ruas, passeios, córregos, fundo de vales e nascentes;

4.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

4.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

4.3. DEFINIÇÃO EQUIPE EMERGENCIAL

4.3.1. A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, da estação do ano e do clima; poderá determinar a alteração no número de equipes padrão por mês, sendo 01 (uma) ou 02 (duas), e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3.2. A comunicação será feita formalmente com 1 (um) mês de antecedência formalmente para a contratação e dispensa da equipe emergencial.

4.4. Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviço.

5. *FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Os serviços serão executados pela equipe emergencial, será igualmente ao da equipe padrão, de acordo com o critério e de acordo com as necessidades do Município.

5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
182
Folha nº
Assinatura

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder,	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

5.4. Cada equipe será formada por 12 (doze) funcionários.

5.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

6. *MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*

6.1. Alem da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

6.2. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

a) 06 (seis) enxadas,
b) 06 (seis) pás
c) 06 (seis) vassouras
d) 06 (seis) rastelos,
e) 06 (seis) rastelos,
f) 06 (seis) broxas para pintura,
g) 06 (seis) esfregões,
h) 06 (seis) baldes,
i) 06 (seis) facões.

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 02 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
183
Folha nº
Assinatura

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no edital.

6.8. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.9. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

6.10. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. *UNIFORMES*

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção
f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca

PM FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
Assinatura

- 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- 01 (um) Capa de chuvas

8.1.2 . O materias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352769, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.1. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a

PM FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores
b) Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;
c) Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
d) Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e

PM FAZENDA RIO GRANDE
186
Folha nº
Assinatura

telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PM FAZENDA RIO GRANDE
187
Folha nº
Assinatura

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada, deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado,devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PM FAZENDA RIO GRANDE
188
Folha nº
Assinatura

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. *PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO*

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
189
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

TOMADA DE PREÇÕS Nº 06/2018

(Nome da Em/*presa), CNPJ nº (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço n°. 06/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, inscrito no CPF sob n° **(inserir número),** na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei
Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**" (Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):
[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

PM FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 201X.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

PM FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço n°. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da **Tomada de Preço nº 06/2018**, que tem por com objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	mês		R$	R$
2	12	mês		R$	R$

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 201X.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
195
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
d) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 201X

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe dos veículos, máquinas e equipamentos mínimos indispensáveis à realização dos serviços, possuindo no mínimo:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal, quando do início dos serviços.

_____, ___ *de* _____ *de 201X*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe das ferramentas mínimas indispensáveis à realização dos serviços, possuindo no mínimo:

- 06 (seis) enxadas,
- 06 (seis) pás
- 06 (seis) vassouras
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) rastelos,
- 06 (seis) broxas para pintura,
- 06 (seis) esfregões,
- 06 (seis) baldes,
- 06 (seis) facões.

a) A comprovação de disponibilidade das ferramentas deverá ser realizada diretamente ao fiscal, quando do início dos serviços.

_____, ___ *de* _____ *de 201X*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de equipes de profissionais mínimos indispensáveis à realização dos serviços, possuindo no mínimo:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

a) A comprovação de disponibilidade das ferramentas deverá ser realizada diretamente ao fiscal, quando do início dos serviços.

_____, ___ *de* _____ *de 201X*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o Sr_____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, vistoriou os locais a fim de da licitação em epígrafe e tomou conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificou de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos em edital e no Termo de Referência.

Fazenda Rio Grande, (data da visita)

_____
Assinatura – Secretario Municipal de Meio Ambiente

_____
Assinatura do Responsável Legal do Licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 06/2018**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Nome e assinatura do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 3509/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços 06/2018 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre os serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações constantes em edital, no Termo de Referência e no presente contrato e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a etapa realizada e atestado pelo Fiscal dos Serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

e) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarta: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sexta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº
Assinatura

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sétima – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados, com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s), bem como a respectiva "ART" do profissional responsável pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA sob nº_____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo_____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: Encarregados, roçadores, auxiliares de serviços, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

PM FAZENDA RIO GRANDE
205
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Fica nomeado o servidor Antonio Celso Fernandes, matrícula 352.769 como fiscal do contrato, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 06/2018 e Termo de Referência:

a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, conforme Termo de Referência, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b. Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.

c. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº
Assinatura

g. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

i. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

j. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos.

l. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

m. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

n. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

o. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE ou imediatamente, conforme o caso.

p. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

q. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº
Assinatura

r. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

s. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

t. Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

u. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que a prestação dos serviços obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

v. Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

w. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

x. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

y. Cumprir integralmente todas as especificações do serviço constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº
Assinatura

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Onze – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com lavratura de termo.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Doze – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços praticados no mercado desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Treze – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352.769, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que os profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Oitavo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, caderneta de ocorrências, entre outros;

b. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, caso necessário;

c. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as

PM FAZENDA RIO GRANDE
210
Folha nº
Assinatura

atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com o Termo de Referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de equipamentos, máquinas ou veículos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Nono: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Quatorze – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços, colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outros serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização.

Parágrafo Sexto: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Cláusula Quinze – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com as especificações.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas respectivas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezesseis – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar,

PM FAZENDA RIO GRANDE
212
Folha nº
Assinatura

motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Dezesseis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Dez: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Onze: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Doze: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Treze: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº
Assinatura

facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Quatorze: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Quinze: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços previstos no Termo de Referência, verificada quando da fiscalização de rotina, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas

PM FAZENDA RIO GRANDE
214
Folha nº
Assinatura

previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula dezesseis, § 6°, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Dezesseis: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Dezessete: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Dezoito: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Dezenove: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vinte: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezessete – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 06/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte e Um – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, ...

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

_____
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____
Nome: ..... Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.
2	Mês	EMERGENCIAL	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e ainda resguardando a segurança da população.

3.1.1 E ainda a proximidade do término do termo aditivo da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, através do Contrato **134/2014**, proveniente do processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
217
Folha nº
Assinatura

licitatório 14.095/2014, sendo que a secretaria tem a necessidade de aumento de mais uma equipe, é indispensável, nova licitação.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

4.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

4.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

4.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, corte e poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

4.2.3. Limpeza de ruas, passeios, córregos, fundo de vales e nascentes;

4.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

4.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

4.3. DEFINIÇÃO EQUIPE EMERGENCIAL

4.3.1. A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, da estação do ano e do clima; poderá determinar a alteração no número de equipes padrão por mês, sendo 01 (uma) ou 02 (duas), e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3.2. A comunicação será feita formalmente com 1 (um) mês de antecedência formalmente para a contratação e dispensa da equipe emergencial.

4.4. Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviço.

5. *FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Os serviços serão executados pela equipe emergencial, será igualmente ao da equipe padrão, de acordo com o critério e de acordo com as necessidades do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
218
Folha nº
Assinatura

5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Encarregado Motorista Líder,	78251
06 (Seis)	Roçador	632120
05 (Cinco)	Auxiliar de Serviços	514225

5.4. Cada equipe será formada por 12 (doze) funcionários.

5.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

6. *MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*

6.1. Alem da respectiva mão de obra, cada equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos:

- 01 (um) ônibus ou 02 (duas) vans, para transporte de pessoal
- 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú;
- 04 (quatro) carrinhos de mão com pneu de borracha;
- 04 (quatro) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) soprador para limpeza de grama cortada;
- 01 (uma) motopoda, podador de galhos, modelo profissional.

6.2. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo

a) 06 (seis) enxadas,
b) 06 (seis) pás
c) 06 (seis) vassouras
d) 06 (seis) rastelos,
e) 06 (seis) rastelos,
f) 06 (seis) broxas para pintura,
g) 06 (seis) esfregões,
h) 06 (seis) baldes,
i) 06 (seis) facões.

6.3. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 02 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

6.4. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

6.5. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes deste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

6.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no edital.

6.8. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.9. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

6.10. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

7. *UNIFORMES*

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

❖ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

8.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo

PM FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº
Assinatura

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção
f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
i) 01 (um) Capa de chuvas

8.1.2 . O materias deverão ser substituídos sempre que necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula 352769, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito Cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro De 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2.1. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº
Assinatura

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

f) Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores
g) Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;
h) Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
i) Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias,os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

PM FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº
Assinatura

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.

10.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
Assinatura

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada, deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado,devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

PM FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. *PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO*

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº

Protocolo nº: 3509 / 2018
Ofício nº: _____/_____ **Requerente:** es. m. Meio Ambiente

Ao Procurador - Fábio:

Remeto o processo para análise e parecer quanto às alterações realizadas no edital.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

01/10/2018

Inexiste óbice para as alterações pretendidas, pois que tratam-se de adequações ao edital originalmente publicado.

01.10.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

Gmail **Dandhara Santos <dandhara.comprasfrg@gmail.com>**

Edital Nova Data TP 06/2018

Dandhara Santos <dandhara.comprasfrg@gmail.com> 1 de outubro de 2018 16:03
Para: moreira.menom@gmail.com

Encaminho em anexo o Novo Edital de Tomada de Preços 06/2018, ara análise e autorização para publicação.

--

Att!
Dandhara L. L. A. dos Santos
Pregoeira // Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
(41)3627-8575 / (41)3627-8500

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº

TP 06_2018 - Serviços de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas.zip
10105K

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3608-2774

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
00

Fazenda Rio Grande, 01 de Outubro de 2018.

Assunto: Referente a resposta do Protocolo 6935/2018

Prezado Senhor,

Enviamos resposta da Impugnação sob o processo n° 6935/2018, tomada de preço 006/2018,

Quanto a Vistoria

Onde **lê-se**

1) A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, com profissionais da Secretaria da Municipal Meio Ambiente – SMMA, localizada na Avenida Venezuela nº 1220, Nações, ou, pelo telefone (41) 3608-0081 ou 3608-2774 de contato em até 03 (três) dias, antes da realização do certame licitatório; Deverá anexar com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

Leia - se

1) A proponente que desejar vistoriar os locais devera agendar horario com profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, localizada na Avenida Venezuela, n° 1220, Bairro Nações, ou pelos telefones (41) 3608-0081 e (41) 3608-2774 entre os dias 02 a 17 de Outubro de 2018.

Estou de acordo com o edital encaminhado por e-mail.

Atenciosamente,

Diógenes Moreira Menon
Diretor Geral
Decreto 4420/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº

Protocolo nº: 3509/2018
Ofício: 327/2018
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Secretaria Municipal de Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e republicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236
01/10/2018

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
EM / /
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
Processo Administrativo nº 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura e Entrega dos Envelopes: às **09h00min** do dia **18 de Outubro de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 18 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico ***http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/*** e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
231
Folha nº
Do



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº093/2018 - 02 de outubro de 2018 Página 1

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 05/2017
CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações (Desconto na taxa).
TIPO DE ADITIVO: Prazo/valor
ASSINATURA: 22/08/2018
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018
Processo Administrativo nº. 03/2018 / Protocolo nº 22.359/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240.3600001/1160-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES: CWR COMERCIAL LTDA. , J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA-ME, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME, D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, K.D.P. COMERCIAL EIRELI-ME, PESENTI & PELAIS, MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP, MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CIRURPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, VS COSTA E CIA LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, DEUZILAINE XAVIER DIAS-ME, ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP, HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – LTDA – EPP, FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS, M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME, NUVEMPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EROMOB COMERCIO LTDA EPP, VIA NOVITÁ LTDA-ME, EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI-EPP, CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, e SILVIO VIGIDO-ME.
ASSUNTO: Retomada da etapa de lances verbais para o item 37, decorrente de deferimento parcial de recurso.
DATA/HORA: 05 de Outubro de 2018, às 14h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
Processo Administrativo nº 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data da Abertura e Entrega dos Envelopes: às 09h00min do dia 18 de Outubro de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura (térreo).
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 18 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018
Processo Administrativo nº. 172/2018 / Protocolo nº 10.798/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pães, bolos, mini salgados, doces e frios, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Outubro de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 16 de Outubro de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018
Processo Administrativo nº. 171/2018 / Protocolo nº 5817/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Motofrete/Motoboy para o transporte de documentos, correspondências, exames e outros, de acordo com a demanda diária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **17 de Outubro de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 17 de Outubro de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2018.10.02 08:46:03 -03'00'

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Vendramin Ltda . CNPJ 04.171.220/0001-39 ,torna público que requereu à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação**, para o **Comércio Varejista de Combustíveis**, situada à **Rua João Negrão, 1072- Curitiba -PR.**

ACRICA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 40.447.385/0001-54
Custo por Criança referente aos últimos 12 meses
Referência: JULHO/2017 a JUNHO/2018

Mês	Nº de Crianças	Valor das Despesas	Média
jul/17	188	90.751,89	490,19
ago/17	190	88.914,47	467,97
set/17	187	87.065,12	468,80
out/17	189	117.509,35	621,74
nov/17	185	111.640,83	603,46
dez/17	187	127.067,41	694,83
jan/18	186	98.292,44	525,59
fev/18	188	78.195,73	415,45
mar/18	186	78.402,36	472,30
abr/18	184	83.461,06	514,07
mai/18	188	88.947,23	499,69
jun/18	184	85.506,22	521,38
Média Total	**177**	**93.611,36**	**529,14**

MARIA DA GRAÇA MELCHIORS
Presidente
CPF 251.27.179-49

DENISE LOBO GUEDES
Contadora: CRC: 020.321/O-0
CPF: 470.923.349-53

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1 - LAUDEVIR DE LIMA e MUGIANA DE SOUZA FIGUEIRÓ
2 - SAMUEL HENRIQUE DE LIMA GALO e JOICE DA ROSA MENSOR
3 - CARLOS ORLANDO SUCHECKI SOBRINHO e PATRÍCIA DE FÁTIMA PACHECO
4 - RENATO JOSE BERTO e SUZANA STRAUB DE SOUZA
5 - PEDRO BLOCH DA SILVA e GABRIELLA GASPARI HUZYK
6 - BRUNO ALTHAIR PADILHA MARTINS e ARIELI APARECIDA PERUCELLI DE SOUZA

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 01 de outubro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – Agente Delegado
Avenida Manoel Ribas, 6031 - fone (41) 3372-1671 – CEP 82400-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

1- ROBSON DE PAULA CORDEIRO com DINALVA ANDRADE BATISTA
2- CELIO FILASTRO CAMARGO com MARIA JULIANE STIVAL
3- GABRIEL AGUIAR LEITE com CAROLINE BENATTO FERREIRA
4- ANDRÉ PHELIPE TOMAZOTTI com JANAINA JUSTUS MADUREIRA VIDA
5- PEDRO BASTOS com ROSANGELA VIEIRA
6- FÁBIO RIBEIRO ALVES com JULIANA MILES FIGUEIREDO
7- DIEGO OVIDIO DOS SANTOS com DAIANE DOMARADZKI
8- JONATHAN PALMER FRANCISCO DE ABREU com ELAINE CRISTINA SANZOVO

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 01 de outubro de 2018
IRIO DAS CHAGAS LIMA
Agente Delegado

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - NILTON CESAR MONASTIER KLEINA e OLIVIA BALDISSERA DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

CURITIBA, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – Agente Delegado
Avenida Manoel Ribas, 6031 - fone (41) 3372-1671 – CEP 82400-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO do casal:

1 - GABRIEL MARCHESANI com LILIANE TEREZINHA SQUENA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 01 de outubro de 2018.
IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

P.B. CASTRO LEILÕES

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial e Decorador Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 968
Rua Jacarezinho, 1257 – lo. andar
CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná
Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 08 de NOVEMBRO de 2018, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 29 de NOVEMBRO de 2018, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

Local: Rua Jacarezinho 1257 1º andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 968 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício na **1ª, 3ª, 6ª, 7ª, 8ª,10ª, 11ª, 12ª, 13ª 19ª, 20ª, 21ª e 23ª** Vara da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para realizar os leilões expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pelo melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo a o bem a seguir descrito: **1ª VARA: 0000265-37.2014.5.09.0001(RTOrd) DEVID DE SOUZA X CORITIBA FOOTBALL CLUB** 24 cadeiras cativas setor social – avaliado em R$ 255.000,00. **15757-2001-001-09-00-4(RTOrd) HIPOLITO BATISTA PEDROSO X COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA** Um lote nº 01, da quadra M, da Planta Jardim San Fernando II, sito nesta Capital, com área total de 423,60 metros quadrados, medindo 13,60 metros de frente para a Rua B, por 27,00 metros do lado direito de quem da rua olha o imóvel confronta com a área do espólio de Carlos Klemiz, 28,55 metros do lado esquerdo com o lote nº 03, 17,00 metros, na linha de fundos onde confronta com o lote nº 02, Indicação Fiscal: Setor 69, Quadra 044, Lote 012.000-7, Matrícula : 35963 do 4º C.R.I. 8ª Região. O imóvel possui benfeitorias, sendo construções onde residem o casal e os filhos. As construções não foram averbadas e ocupam quase a totalidade do terreno. ÔNUS: INDISPONIBILIDADE: Av-2, Av-3 **DÉBITO DE IPTU R$ 2.397,34** - avaliado em R$ 200.000,00. **5ª VARA: 03556-1997-005-09-00-2(RTOrd) VALDECI PAULO DE OLIVEIRA X GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTEIS** Vaga de garagem nº 75, no primeiro pavimento ou subsolo, do Edifício Paul Klee, situado na Avenida Silva Jardim nº 1514, Curitiba/PR, para automóvel até tamanho médio, com área total de 28,27845m 2 e com demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 29.819, do 5º Cartório de Registro de Imóveis Curitiba. "vaga dupla, a vaga de número 75 fica na parte de trás. - avaliado em R$ 35.000,00. **06859-2001-005-09-00-4(RTOrd) GILMAR HAAS X MONSENHOR FAST GRIL LTDA** Parte ideal do imóvel de matrícula 85.666 do 4º CRI de Curitiba pertencente à Ilitinas da Silva Azevedo Filho o qual consiste num terreno foreiro localizado na Rua Comendador Macedo, 226 que faz esquina com a Rua Mariano Torre, 515, possuindo área global de 408m² e no qual se encontra edificado um prédio em alvenaria com três pavimentos e área global de 973,42m². O edifício possui 3 pavimentos divididos em várias unidades autônomas (lojas, salas comerciais e um apartamento, sendo a maioria deles locado para terceiros). Imóvel bastante antigo e com estado de conservação precário, fachada bastante desgastada. Entretanto possui localização privilegiada para fins comerciais. ÔNUS: INDISPONIBILIDADE: Av-3, Av-4, Av-6, Av-7, Av-14. PENHORA: R-6, R-8, R-12, R-15.**DÉBITO DE IPTU R$ 6.516,41** - avaliado em R$ 4.300.000,00. **6ª VARA: 01264-2005-006-09-00-2(RTOrd) JOÃO ANTONIO MACHADO X MAGESA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.** Chácara de lazer, 74 do Empreendimento conhecido e configurado como Chácaras Olhos D água, sito no perímetro urbano e rural do município de Campina Grande do Sul/PR, com 9.822m², sem benfeitorias, mede 160m de frente para a Rua E (atual Rua Nelson de Lima), por 70m de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confronta pelo lado esquerdo de quem da Rua E observa o imóvel com a Rua F (atual Vitor Hutomi Schuarta), pelo lado direito confronta com a chácara 75 e pelos fundos por uma linha de 124m e confronta com a chácara 75 . Matrícula n. 45.344 do Cartório de Registro de Imóveis 9º Circunscrição, Curitiba/PR, Endereço atual Rua Nelson de Lima, s/n, Chácara Olhos d'água, Campina Grande do Sul/PR, Ocupação Desocupada - avaliado em R$ 215.379,06. **6879-2015-006-09-00-7 (CartPrec) VALDECI MOREIRA RAMOS X BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** Apartamento nº 72, do tipo E, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Gilberto Leão, situado na Rua Brasílio Itiberê, nº 4.029, com a área privativa de 122,26m², área construída comum de 23,7733m², perfazendo a área construída total de 146,033m², fração ideal do solo de 0,042679, com direito a área de uso de recreação descoberta comum de 10,6464m², localizada no andar térreo, e ainda a área de 60,26m² referente a terraço descoberto localizado no Ático que sobrepõe o apartamento cadastrado pela Indicação Fiscal nº 41.018.027.0272-1, neste endereço, construído sobre o lote nº 70/71/72, resultante da unificação dos lotes 70, 71 e 72 da Planta Gomm & Machado, situada no Bairro Água Verde, medindo 33,37m de frente para a Rua Brasílio Itiberê, por 33,25m de extensão da frente para os fundos, em ambos os lados e 33,37m da linha de fundos, com as demais características e confrontações descritas na Matrícula nº 78.608 do 6º Cri de Curitiba/PR, ÔNUS: INDISPONIBILIDADE: Av-6, Av-7, Av-9, Av-11, Av-17. PENHORA: R-8, R-10, R-13, R-15. **DÉBITO DE IPTU R$ 3.997,60 E CONDOMÍNIO R$ 7.741,21** - avaliado em R$ 465.000,00. **18104-2015-008-09-00-4(RTOrd) NAIADOARA BONES DE CAMARGO X ACADEMIA FIRE GYM LTDA** 4 bicicletas de Spining Embreex 340, profissional, em bom estado geral. - avaliado em R$ 3.200,00. **7ª VARA: 00014-22-90.2015.5.09.0007(RTOrd) JOÃO LUIS TELES COUTO X PECCIN AGROINDUSTRIAL LTDA EPP** Um veículo Fiat Palio ELX placa CWE 2151, Renavam 0071.364081-2, verde, gasolina, ano de fabricação/modelo 1999/1999, veículo em bom estado de conservação, com pneus, lataria e estofamento em bom estado, funcionando. DÉBITO DE IPVA/MULTAS R$ 1.376,18 - avaliado em R$ 9.716,00. **0011102-65.2016.5.09.0007(RTOrd) FERNANDA LOPES DOMINGUES X ASSOC EDUC DAS IGREJAS EV ASSEMBL DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ** 100 kits de carteiras escolares usados, contendo cada um uma cadeira e mesa. As cadeiras são confeccionadas em mdf na cor marfim, com base em metal na cor preta. As mesas também são em mdf, porém na cor bege, com estrutura na cor preta. Tudo em bom estado de conservação. - avaliado em R$ 15.000,00. **8ª VARA: 0000270-33.2017.5.09.0008(CarPrec) VANESSA VENTURA CABRAL X CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA** Imóvel representando pelo apartamento nº 801-A do Condomínio Residencial Parques dos Sabiás, com área total de 91,368912m² ou 0,009637 de fração ideal do solo, tudo conforme matrícula 101.421 do 8º Ofício de Curitiba. ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R-11, AV-12, INDISPONIBILIDADE: AV-13, AV-14. Av-15 **DÉBITO DE IPTU R$ 1.697,00** - avaliado em R$ 430.000,00. **0002256-22.2017.5.09.0008(CartPrec) JAQUELINE DO ROCIO FERNANDES X CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** Um veículo Fiat/Fiorino, Furgão, 2001/2001, álcool, branca, placa AJT 0643, Renavam 0075.335716-0, em mal estado de conservação, mas em funcionamento, está sem bateria e com vazamento de óleo. **DÉBITO DE IPVA/MULTAS R$ 3.722,63** - avaliado em R$ 12.000,00. **0010614-10.2016.5.09.0008(RTOrd) ELENA MARIA GLATZ X INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ LTDA** Terreno constituído pela Unificação dos Lotes 15-C1 e 15-C-2, ambos do croquis nº 2.707 da Prefeitura Municipal , oriundos dos lotes 15-C da Planta Brito Irmãos e Brasilino, desta Capital, medindo 16,00m de frente para a Rua Amintas de Barros, por 32m de frente aos fundos, em ambos os lados e 16,00m na linha de fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua observar, com o imóvel localizado à citada Rua nº 550 e do lado esquerdo e fundos com um mesmo imóvel, situado à citada Rua nº 574, Matrícula nº 7.018 do 3º CRI de Curitiba-PR, ao lado do nº 556. Obs. Imóvel recebe o nº 570, onde abriga o estacionamento, 1014,21 m² de área. ÔNUS: HIPOTECA 1ª GRAU: R-7, HIPOTECA 2ª GRAU: R-8. PENHORA: R-10, R-11, R-12, R-13, R-14, R-15, R-16,R-17, R-18, R-19, R-20, R-24, R-30, R-33, R-34, R-41, R-54, R-64, R-68, R-78, R-79, R-80, R-82, R-83. INDISPONIBILIDADE: Av-22, Av-23, Av-26, Av-36, Av-38, Av-40, Av-43, Av-44, Av-45, Av-47, Av-48, Av-49, Av-50, Av-51, Av-52, Av-53, Av-55, Av-56, Av-57, Av-59, Av-61, Av-62, Av-63, Av-65, Av-66, Av-69, Av-70, Av-72, Av-73, Av-74, Av-76, Av-77, Av-81, Av-84). **DÉBITO DE IPTU R$ 1.481.398,85** - avaliado em R$ 1.739.468,80. **06522-2004-008-09-00-9(RTOrd) LEONOR ALTHOFF RODRIGUES X HOSPITAL E MATERNIDADE DO CARMO LTDA** Parte ideal equivalente a 25% do seguinte bem: apartamento residencial nº 1702-A, com área construída exclusiva de 45,21m² e a área construída global de 55,77m², localizado no 17º andar do bloco A do Condomínio Edifício da Glória, sito à Rua Augusto Stelfeld, 234, 247 e 263 Curitiba/PR, tudo conforme matrícula 13.036 do 1º CRI de Curitiba. - avaliado em R$ 42.500,00. **10ª VARA: 03156-2005-010-09-00-3(RTOrd) VALDIR KREVORUCZKA X USOLINE COMERCIAL LTDA** 01 titulo patrimonial do Santa Mônica Clube de Campo, de propriedade do executado Roberto Cesar Torres. - avaliado em R$ 7.200,00. **10375-1996-010-09-00-3(RTOrd) PEDRO CAMARGO MAYER X MANUT SOE ELETRO MECANICA LTDA** Direito de uso da vaga de garagem do apartamento nº 13 do Edifício Psim Springs, situado na Rua São Luiz, 73, Cabral Curitiba/Pr, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 32.869 do 2º CRI de Curitiba. - avaliado em R$ 30.000,00. **48552-2015-010-09-00-7(RTOrd) SUELI MEDEIROS DOS SANTOS X PRIMOS AGROINDUSTRIAL LTDA** Um imóvel de terreno rural, situado no lugar denominado Papanduvinhas, Município e Comarca de Bocaiuva do Sul, resultante da subdivisão denominada lote 01, com área de 24.200m², ou seja 2,42 há, contendo um frigorífico e abatedouro, com as demais características e confrontações descritas na Matrícula nº 2.732 do CRI de Bocaiuva do Sul-PR - INCRA nº 701.041.010.910-8. Benfeitorias: As edificações, sobretudo com fins industriais, contendo: frigorífico de abates, escritório, balança e demais, não estão totalmente averbadas, desta forma, com base em outras penhoras já efetuadas, a área construída é estimada em 2.500m², embora existam outras área aparentes sobre os talhas do tipo Eternit. As construções estão em bom estado de conservação, Obs: Penhorado também nos autos 46023-2015-041-09-00-1, 37796-2014-002-09-00-3, 33691-2014-010-09-00-0, 18984-2012-003-09-00-7, 36254-2014-007-09-00-0. ÔNUS: HIPOTECA ROSANA KLAUSS WINHASKI SCHOLL; AJUIZAMENTO DE AÇÃO: Av-1. Av-14, Av-15, Av-24, PENHORA: R-12, R-17, R-25, R-29,R-30, R-33, R-35, R-36, R-37, R-39, R-40, R-41, R-42, R-43, R-45, R-46, R-48, R-49, R-50, R-51, R-53,R-54, R-55, R-56, R-58, R-60, R-61, R-62, R-63, R-64, R-65, R-66, R-67, R-68, R-69, R-70, R-71, R-72, R-73, R-75, R-76, R-77, R-78, R-79, R-80, R-81, - avaliado em R$ 11.470.078,43. **11ª VARA: 32948-2015-011-09-00-3 (CartPrec) ALTAMIR DUARTE DA SILVA X MEGA FORTE VELOZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** Parte Ideal correspondente a 50% do Imóvel. Lote I subdivisão dos lotes 1.000 e 11.000, da Planta Vila Edith, na Rua Roberto Lamarch, nº 214 - Bairro Seabra na cidade, área total de 384m², com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 97, do 2º CRI de Curitiba-PR, de propriedade do Sr. José Chagas dos Santos. Sobre o terreno há uma residência em alvenaria, com dois pavimentos, medindo 281,50m² e uma edícula para uma residência, também em alvenaria, com um pavimento, medindo 64,80m². ÔNUS: PENHORA: R-18, R-24, R-25, R-29, R-30, R-35, R-42, INDISPONIBILIDADE: AV-26, AV-27, AV-28, AV-31, AV-32, AV-33, AV-34, AV-37, AV-38, AV-39, AV-41, AV-43, AV-44, AV-45, AV-46OBS: Eventuais débitos de IPTU e Condomínio serão de responsabilidade do arrematante - avaliado em R$ 350.000,00. **12ª VARA: 00777-2013-012-09-00-1(RTOrd) MOACIR ANTONIO RIBEIRO X KRAFT E SERVIÇOS LTDA** Um lote de terreno sob nº 02, da quadra nº 14, da planta Jardim Independência, Curitiba, de forma retangular, medindo 12,00m de frente para a Rua E, da planta, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com o lote nº03 pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com o lote nº 03, pelo lado esquerdo, com o lote nº 01, fechando na linha de fundos em 12,00m onde confronta o lote nº 12, todos da mesma quadra e planta, Área total: 360,00m². Área construída: 79,00m² de construção em alvenaria simples. Matrícula 24.717 da 8ª CRI de Curitiba. Indicação Fiscal: Setor 069, Quadra 154, lote 002.000-2. ÔNUS: ARRESTO: R-12, R-13. INDISPONIBILIDADE: AV-14, AV-15, AV-16, AV-17, AV-18, AV-19, AV-20, AV-21, AV-22, AV-23, AV-24, AV-25, AV-26, AV-27, AV-29, AV-30, AV-31, AV-32, AV-33, AV-34, AV-35, AV-36, AV-37, AV-38, AV-39, AV-40, AV-41, AV-42, AV-43, AV-45, AV-46, AV-48, AV-49, AV-50, AV-51, AV-52, AV-53, AV-54, AV-55, AV-56, AV-57, AV-58, AV-60, AV-61, AV-63, AV-64, AV-65, AV-66, AV-67, AV-68, . PENHORA: R-28, R-44, R-47, R-59, R-62, R-69, R-71 **DÉBITO DE IPTU R$ 19.902,16** - avaliado em R$ 400.000,00. **13ª VARA: 10804-2013-013-09-00-7(RTOrd) ELIZANGELA SCARANTTI X MARMORARIA SITIO CERCADO LTDA** Uma máquina serra Industrial para corte de mármore e granito, marca Graninaq, com motor Weg, em regular estado de conservação. - avaliado em R$ 15.000,00. **19ª VARA: 0001213-67.2017.5.09.0028(CartPrec) ECIO RODRIGUES X EULEZIA BRAMBILLA ALEGRE ALARCON** Um apartamento residencial nº 101, situado no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Corrientes, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 420, na cidade de Curitiba-Pr, com as divisas, limites e confrontações constantes da matrícula nº 35.563 da 8ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba/Pr. ÔNUS: PENHORA: R-30, R-32, R-33, R-34, R-35, R-36, R-37, R-38, R-39, R-40, R-41, R-42, R-43, R-44, R-45, R-46, R-47, R-48, R-49, R-51, R-52, R-53, R-54, R-55, R-56, R-58, R-59, R-60, R-61, R-62, R-63, R-64, R-65, R-66, R-68, R-69, R-70, R-73, R-74, R-78, R-79, R-80, R-87, R-88, R-91. INDISPONIBILIDADE: AV-58, AV-67, AV-71, AV-72, AV-76, AV-81, AV-82, AV-83, AV-86, AV-90, AV-92. **DÉBITO DE IPTU R$ 71.663,24** - avaliado em R$ 300.000,00. **20ª VARA: 0001440-03.2015.5.09.0020 (CartPrec) DA SILVA OLIVEIRA X ANB FARMA LTDA** Um veículo VW/9,150, placa AUD 4721, Renavam 0033.338453-9, ano de fabricação/modelo 2011/2011, diesel, branca, com baú e rastreador. - avaliado em R$ 112.716,00. **21ª VARA: 0000959-46.2015.5.09.0041(RTOrd) CARLOS ALVERTO SILVEIRA E ELETRO MONITORAMENTO LTDA.** Um veículo GM/Opala Diplomata, placa AOP 4100, 1979/1980, Chassi 5Q87HKB113691, RENAVAM 00510135854, cor branca, em funcionamento, preu esquerdo traseiro furado, interior com forro rasgado. **DÉBITO IPVA/MULTAS R$ 138,85**- avaliado em R$ 27.000,00. **0011146-55.2016.5.09.0041(CartPrec) DENISE FERREIRA FRANCISCO X NELISE MARIA DE FREITAS TURKIEVICZ** Vaga de garagem autônoma, simples nº 19, situada no térreo com capacidade para estacionamento de um automóvel de passeio de porte médio, do Edifício Lagos Andinos, situado na cidade de Curitiba, na Rua Saldanha Marinho, 1422, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 59.229 do 6º CRI de Curitiba. ÔNUS: PENHORA: R-6, R-7, R-8, R-9, R-13, R-22, R-31, R-33, INDISPONIBILIDADE: AV-11, AV-12, AV-15, AV-18, AV-20, AV-21, AV-25, AV-28, AV-32, AV-37, AV-40 - avaliado em R$ 121.430,00. **23ª VARA: 0000383-06.2015.5.09.0094(RTOrd) MIGUEL LIPOVENESKI DOS SANTOS X ELETRO DÍNAMO KRIEGER** Apartamento nº 24, do Edifício Paula, na Rua Não Caíro, 135, situado no 2º andar, com a área exclusiva de 32,5100m², área global de 44,76293m², matrícula nº 16.676 do 4º CRI da Curitiba. ÔNUS: HIPOTE 1º GRAU: R-7, PENHORA: R-9, R-11, INDISPONIBILIDADE: AV-10 **DÉBITO DE IPTU R$ 3.955,00** - avaliado em R$ 130.000,00. **0011881-68.2016.5.09.0088(CartPrec) DANIEL HONORATO X ANA LUCIA BRAMBILA CARDOSO ME** Imóvel objeto da Matrícula nº 76.148 do 8º CRI de Curitiba, indicação Fiscal 39.269.012.000-7, lote de terreno G-11 com área total de 376,37m², no Jardim Hornsem - São Braz. ÔNUS: INDISPONIBILIDADE: AV-5, AV-6, R-9 IPTU R$ 20.759,65 - avaliado em R$ 870.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos cscritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se consiar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e também aos créditos tributários taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) e também o artigo 18 de Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Ciantes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor da arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o ramitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges ou terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para e apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente da intimação.

Curitiba, 1 de outubro de 2018 - Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018
Processo Administrativo nº. 172/2018 / Protocolo nº 10.798/2018
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pães, bolos, mini salgados, doces e frios, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de Outubro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018
Processo Administrativo nº. 171/2018 / Protocolo nº 5617/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Motofrete/Motoboy para o transporte de documentos, correspondências, exames e outros, de acordo com a demanda diária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 17 de Outubro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 17 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.
Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de maio de 1.998. **Horário/Data da Abertura e Entrega dos Envelopes:** às 09h00min do dia **18 de Outubro de 2018.** Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – - Sala de Licitações da Prefeitura (terreo). O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 18 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.
Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL

CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NIRE Nº 41300084513
CNPJ Nº 82.320.660/0001-56
ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.
02. DATA, HORA E LOCAL: 11.06.2018, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Eduardo Lundos, 1966, Bairro Boa Vista em Curitiba – PR, CEP: 82.540-030.
03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76, e convocação feita através de Carta Convite endereçada a todos os acionistas.
04. PRESENÇA: Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Sócios e apresentadas no final desta Ata.
05. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. ANGELO GULIN NETO e Secretária Sra. NAGIBE NESTAS GULIN.
06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.
07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA:
a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2017;
b) Eleição de diretoria para o triênio de 2.018/2.020.
08. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2018, à página 49, e no Jornal da Indústria e Comércio de Curitiba no dia 04 de junho de 2018, à página A8. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembléia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2017. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os document

de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

103293/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018

Processo Administrativo nº. 171/2018 / Protocolo nº 5617/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Motofrete/Motoboy para o transporte de documentos, correspondências, exames e outros, de acordo com a demanda diária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 17 de Outubro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 17 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

103310/2018

AVISO DE NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018 / Protocolo nº 3509/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura e Entrega dos Envelopes**: às **09h00min** do dia **18 de Outubro de 2018. Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 18 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

103314/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
Pregão Eletrônico nº. 167/2018

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço/jantar) para os integrantes das equipes que estarão participando dos diversos eventos esportivos, incluindo palestras, seminários e reuniões, no Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 15 de outubro de 2018, às 9 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br **com o nº de ID 738819.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose.jrp@pmfi.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico nº. 161/2018 – REPUBLICAÇÃO

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição e instalação de grama sintética, para atender às necessidades das escolas municipais, centros municipais de educação infantil e centros de convivência escola-bairro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas: 17 de outubro de 2018, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº de ID 738810.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.govbr.
Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2018

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de drenagem, pavimentação e calçamento no Jardim Vale do Sol, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram o edital. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de novembro de 2018, às 14:30**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx
Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br **(não utilizar provedor HOTMAIL)**, ou pelo telefone (45) 2105-1367.
Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/2018

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma e ampliação da quadra da Escola Municipal Jorge Amado, localizado na Rua Antonio Alves, 600, Cidade Nova II, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram o edital. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 08 de novembro de 2018, às 09:30**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx
Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br **(não utilizar provedor HOTMAIL)**, ou pelo telefone (45) 2105-1367.
Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2018.

Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão de Licitação

103308/2018

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MIROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de outubro de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de mobiliário, tecidos, porta banner, plantas decorativas, stands e estrutura para o ARENATECH.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **15 de outubro às 14:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.
Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

Samantha Pécoits
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de outubro de 2018, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de medalhas, tabuleiro de xadrez, conjunto de xadrez e mesa de tênis de mesa para utilização durante o Festival de Xadrez e Tênis de mesa a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 18 de outubro de 2018.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

103257/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 030/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018

Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de Computadores, Tablets e Leitores de Códigos de Barras, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2018 até às 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2018.

Abertura das Propostas - Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 19 de outubro de 2018. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 1º de outubro de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2018 - SME

O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AO CMEI MORADIAS HORTÊNSIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 18/10/2018 - 09h às 09h40min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 18/10/2018 - 09h45min às 10h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0XX41) 3350-3175, 3350-3152 E 3350-3009.

Curitiba, 1º de outubro de 2018.
CRISTIANE GUTERRES DE OLIVEIRA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Processo nº 43/2018.

Aquisição de Parque Infantil, colorido, em madeira plástica com colunas de alumínio, fabricado com material super resistente e atóxico para instalação no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI deste Município. Entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta, até às 09:00 horas do dia 18/10/2018 na Divisão de Licitações e Contratos - Prefeitura, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. Informações: Pessoalmente ou pelo telefone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258

VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Processo nº 44/2018.

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para instalação no Centro Municipal de Educação Infantil, Pequeno Príncipe - CMEI, (a aquisição dos aparelhos incluem a devida instalação). Entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta, até às 09:00 horas do dia 19/10/2018 na Divisão de Licitações e Contratos - Prefeitura, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. Informações: Pessoalmente ou pelo telefone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258

VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Processo Administrativo nº. 140/2018 - Protocolo nº 3509/2018
Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de Abril de 1.998. Horário/Data da Abertura e Entrega dos Envelopes: às 09h00min do dia 18 de Agosto de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 18 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 1º de outubro de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

Processo Administrativo nº. 172/2018 / Protocolo nº 10.798/2018
Tipo: Menor Preço por Lote

Registro de Preço para aquisição de pães, bolos, mini salgados, doces e frios, conforme solicitação das Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 16 de Outubro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 1º de outubro de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Processo Administrativo nº. 171/2018 / Protocolo nº 5617/2018
Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Motofrete/Motoboy para o transporte de documentos, correspondências, exames e outros, de acordo com a demanda diária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 17 de Outubro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 17 de Outubro de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 1º de outubro de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

Tipo: Menor Preço Global - Regime de Contratação: Empreitada Global

Contratação de empresa especializada na Elaboração do Projeto Básico completo de 20 (vinte) módulos fotovoltaicos para 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de outubro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail-compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra, 1º de outubro de 2018
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Exclusivo ME e EPP

O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito, www.iguaracu.pr.gov.br na aba licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e outros para destinação a Assistência Social desta municipalidade através de recursos do Governo do Estado através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ENCERRAMENTO (credenciamento): 17/10/2018 das 08:30 às 08:45 horas

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 17/10/2018 das 08:30 às 08:45 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/10/2018 às 09:00 horas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Municipio de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria n.º 002/2018 e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e Habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

VANDERSON LUIZ CANAVEZI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL Nº 84/2018

Processo Administrativo nº 145/2018

Aquisição de Equipamentos para Cozinha (Materiais Permanentes - equipamentos de natureza industrial / Materiais de Consumo- copa e cozinha) , conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência do presente Edital, a ser adquirido com recursos da SEAB, conforme convenio nº 354/2017. Data e Horario da Entrega dos Envelopes: 17/10/2018 das 08:00 às 08:29hrs. Abertura das Propostas: Às 08h30min do dia 17 de outubro de 2018. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 1º de outubro de 2018.
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 - PMLS

Aquisição de bones, bolsas, tenis e coturnos para secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 09h15min do dia 15/10/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de setembro de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - PMLS

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise de amostras de água para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 15/10/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de setembro de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018100200196

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	140/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22011854100172109339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.226.398,16
Data de Lançamento do Edital	09/08/2018
Data da Abertura das Propostas	24/08/2018
Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/10/2018
Data Registro	02/10/2018
Data Cancelamento	

Editar Excluir

F: 8481666980 (Logout)